COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03/2026

PROCESSO N.º 21200.008900/2025-85

TIPO: MENOR PREÇO OFERTADO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB** , mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RN n.º 73, de 11/8/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço ofertado, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução **de contratação semi-integrada**, conforme descrito neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional/10-901_regulamento_rlc_30-12-2024_3versao4.pdf, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de dezembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

CÓDIGO UASG: 135457

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de sistema de recepção, armazenamento e expedição a granel de cereais e balança rodoviária na UA Umarizal/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1. A licitação será possui apenas um item, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações, além das constantes no item 3.14 em diante:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.12. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

3.13. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO ,** especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.)**,** e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

3.14. O licitante detentor do menor preço ofertado deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

3.14.1 Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.14.1.1 . Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

3.14.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.

3.14.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

3.14.2.2 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

3.15. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V do Projeto Básico.

3.15.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

3.15.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

3.15.3 O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

3.16. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI do Projeto Básico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 11.215,00** (onze mil duzentos e quinze reais)

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 3 (três) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 03 (três) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço ofertado, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema,** na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro para o endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AO PREGOEIRO JOÃO PAULO DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

10.4.4. **Relativos à Qualificação Técnica:** Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

10.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

	Objeto
01	Fornecimento e/ou instalação de transportador vertical de cereais - elevador - a granel, do tipo correia e caçamba
01	Fornecimento e/ou instalação de silo de cereais com sistema de aeração
01	Execução de moega rodoviária em concreto para descarga de granéis

a) Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora de Tocantins, o documento deverá ser visado pelo CREA/RN, caso esta seja vencedora do certame.

10.4.4.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em fabricação e instalação de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

10.4.4.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;

c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

10.4.4.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: fornecimento e/ou instalação de transportador vertical - elevador - de cereais; execução de moega rodoviária em concreto para descarga de granéis; instalação de balança rodoviária fixa.

10.4.4.6. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

10.4.4.7. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Natal-RN, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.5. **Declarações a serem prestadas:**

10.5.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

10.5.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

10.5.2.1. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;

10.5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

10.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

10.10. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.11. É facultado a CONAB, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

10.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

10.14. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.15. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.16. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.16.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.18. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.19. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

12.7. O prazo para execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias após emissão da ordem de serviço.

12.8. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.9. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação do objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026 e ocorrerão à conta da Naturezas de Despesa **44.90.52.xx** e **44.90.39.xx**, no Programa de Trabalho Resumido **229526**, na Ação Orçamentária de **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, com Fonte de Recurso **1000**, vinculada ao Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário **0006**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico rn.pregao@conab.gov.br, joao.pa.silva@conab.gov.br e jorge.lima@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico rn.pregao@conab.gov.br, joao.pa.silva@conab.gov.br e jorge.lima@conab.gov.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal/RN, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Natal/RN, 09/03/2026

JOSÉ AÉLIO DE LIMA

Encarregado do Seade e Elaborador do Edital

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de sistema de recepção, armazenamento e expedição a granel de cereais e balança rodoviária na UA Umarizal/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			Trabalhos Preliminares		1			
1.1	ART	Próprio	TAXA DE ART CREA contrato superior a 15.000,00	Única	3	262,55	320,34 (BDI 22,01%)	961,02
1.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	16	648,07	790,73 (BDI 22,01%)	12651,68
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12	905,89	1.105,31 (BDI 22,01%)	13263,72
1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	503,5	614,34 (BDI 22,01%)	3686,04
1.5	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	238,15	0,94	1,14 (BDI 22,01%)	271,49
1.6	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	82,94	101,19 (BDI 22,01%)	8095,2
1.7	94099	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	238,15	4,21	5,13 (BDI 22,00%)	1221,7
1.8	74077/003	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	160	8,57	10,45 (BDI 22,00%)	1672
1.9	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	16	2,42	2,95 (BDI 22,01%)	47,2
1.10	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	5	38,72	47,24 (BDI 22,01%)	236,2
1.11	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	133,49	162,87 (BDI 22,01%)	58633,2

1.12	34609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	72	17,02	20,76 (BDI 22,01%)	1494,72
1.13	11304	SBC	ADMINISTRACAO-ENGENHEIRO SUPERVISOR DE MONTAGEM	H	300	196,17	239,32 (BDI 22,00%)	71796
1.14	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	23029,46	28.099,17 (BDI 22,01%)	84297,51
1.15	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	135,67	165,51 (BDI 22,00%)	99306
2			ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES CIVIS		1			
2.1	CO-29027	SETOP	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE SONDAGEM	un	3	374,49	456,93 (BDI 22,01%)	1370,79
2.2	CO-29037	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	45	155,55	189,79 (BDI 22,01%)	8540,55
2.3	88322	SINAPI	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	39,43	48,11 (BDI 22,01%)	1539,52
2.4	01.21.010	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1	1267,71	1.546,78 (BDI 22,01%)	1546,78
2.5	600	SBC	PROJETO DE FUNDACOES ATE 400m2	m²	166	18,89	23,04 (BDI 22,01%)	3824,64
2.6	103	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	125	14,3	17,44 (BDI 22,01%)	2180
2.7	38	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	125	22,94	27,99 (BDI 22,01%)	3498,75
2.8	01.17.051	CPOS/CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5	2392,3	2.918,94 (BDI 22,01%)	14594,7
3			ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			
3.1	RM 01	Próprio	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	M²	1796,28	5,05	6,23 (BDI 23,37%)	11190,82
3.2	CO-3952	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AUTOMAÇÃO	PR A1	1	1755,82	2.166,21 (BDI 23,37%)	2166,21
4			ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS		1			
4.1	CO-27482	SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	16	569,57	694,87 (BDI 22,00%)	11117,92
5			MOEGA (4,00m x 8,00m, INC. 33º) E POÇO DO ELEVADOR (3,00m X 4,00m X 8,60m)		1			
5.1			Fundação (Blocos e Estacas)		1			
5.1.1	02.02.091	FDE	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1	3129,83	3.818,83 (BDI 22,01%)	3818,83
5.1.2	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	192	118,08	144,07 (BDI 22,01%)	27661,44
5.1.3	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	971,04	7,28	8,88 (BDI 22,01%)	8622,83
5.1.4	95593	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	505,68	12,95	15,80 (BDI 22,01%)	7989,74
5.1.5	95602	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	24	37,16	45,33 (BDI 22,00%)	1087,92
5.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	16,85	124,67	152,11 (BDI 22,01%)	2563,05
5.1.7	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18	41,73	50,91 (BDI 22,01%)	916,38
5.1.8	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	28,8	171,23	208,92 (BDI 22,01%)	6016,89
5.1.9	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	324,4	20,82	25,40 (BDI 22,01%)	8239,76
5.1.10	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	161,16	15,4	18,79 (BDI 22,01%)	3028,19
5.1.11	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	35,1	693,47	846,13 (BDI 22,01%)	29699,16
5.2			Movimentação de Terra		1			
5.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	33	116,33	141,93 (BDI 22,01%)	4683,69
5.2.2	02.03.07U	COMPESA	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM MATERIAL DE 1ª E/OU 2ª CATEGORIAS ACIMA DE 2,00 M E ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE.	m³	180	3,91	4,77 (BDI 22,01%)	858,6
5.2.3	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	60	32,77	39,98 (BDI 22,01%)	2398,8
5.3			Poço do Elevador		1			
5.3.1	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	567,5	10,94	13,34 (BDI 22,01%)	7570,45
5.3.2	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1160,16	13,9	16,95 (BDI 22,01%)	19664,71
5.3.3	100067	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	14,09	10,67	13,01 (BDI 22,01%)	183,31
5.3.4	ED-15690	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	149,52	143,62	175,23 (BDI 22,01%)	26200,38
5.3.5	ED-15686	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	149,52	235,28	287,07 (BDI 22,01%)	42922,7
5.3.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	29,9	634,6	774,30 (BDI 22,01%)	23151,57
5.4			Estrutura		1			
5.4.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	16	140,35	171,24 (BDI 22,01%)	2739,84

5.4.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,7	7,72	9,41 (BDI 22,01%)	2302,62
5.4.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,4	7,34	8,95 (BDI 22,01%)	1739,88
5.4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,9	9,33	11,38 (BDI 22,01%)	2980,42
5.4.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,5	10,76	13,12 (BDI 22,01%)	1148
5.4.6	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,5	11,96	14,59 (BDI 22,00%)	2254,15
5.4.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,2	13,43	16,38 (BDI 22,01%)	4114,65
5.4.8	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	132,68	155,26	189,43 (BDI 22,01%)	25133,57
5.4.9	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	1	137,08	167,25 (BDI 22,01%)	167,25
5.4.10	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	16,35	635,27	775,11 (BDI 22,01%)	12673,04
5.5			Rampas de escoamento R1, R2 e R3		1			
5.5.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,2	37,95	46,30 (BDI 22,01%)	240,76
5.5.2	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	792	10,52	12,83 (BDI 22,01%)	10161,36
5.5.3	ED-15690	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	52	143,62	175,23 (BDI 22,01%)	9111,96
5.5.4	ED-15686	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	52	235,28	287,07 (BDI 22,01%)	14927,64
5.5.5	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	7,8	634,6	774,30 (BDI 22,01%)	6039,54
6			COBERTURA DA MOEGA (10,00m x 12,60m; H= 10,00m)		1			
6.1			Infra-estrutura		1			
6.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	200	61,77	75,36 (BDI 22,01%)	15072
6.1.2	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	2694,8	7,28	8,88 (BDI 22,01%)	23929,82
6.1.3	95593	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	486,2	12,95	15,80 (BDI 22,01%)	7681,96
6.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20	23,22	28,33 (BDI 22,01%)	566,6
6.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	7,8	41,73	50,91 (BDI 22,01%)	397,09
6.1.6	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	40	171,23	208,92 (BDI 22,01%)	8356,8
6.1.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,72	13,09	15,97 (BDI 22,01%)	490,59
6.1.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,51	693,47	846,13 (BDI 22,01%)	2969,91
6.2			Estrutura		1			
6.2.1	02.06.030	CPOS/CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	2	15371,35	18.755,20 (BDI 22,01%)	37510,4
6.2.2	100378	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5676,59	12,77	15,58 (BDI 22,01%)	88441,27
6.2.3	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	931,3	11,9	14,51 (BDI 22,01%)	13513,16
6.2.4	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	316,98	13,16	16,05 (BDI 22,01%)	5087,52
6.2.5	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	633,96	12,78	15,59 (BDI 22,01%)	9883,43
6.3			Cobertura e Fechamento Lateral		1			
6.3.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	399,06	72,47	88,42 (BDI 22,01%)	35284,88
6.3.2	08.12.080	FDE	RUFO EM CHAPA GALV N 24 E=0,65MM DESENVOLVIMENTO CONSULTAR DETALHE NO PE-ARQ	m²	13	175,74	214,42 (BDI 22,01%)	2787,46
7			Conjunto de sapatas do silo de expedição		1			
7.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2	124,67	152,11 (BDI 22,01%)	304,22
7.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	0,6	4,33	5,28 (BDI 22,01%)	3,16
7.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,05	835	1.018,81 (BDI 22,01%)	50,94
7.4	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,5	205,7	250,95 (BDI 22,00%)	376,42
7.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10	15,4	18,79 (BDI 22,01%)	187,9
7.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	9,33	11,38 (BDI 22,01%)	136,56

7.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2	13,43	16,38 (BDI 22,01%)	32,76
7.8	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,8	729,62	890,23 (BDI 22,01%)	712,18
7.9	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	1	203,16	247,85 (BDI 22,00%)	247,85
7.10	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5	635,27	775,11 (BDI 22,01%)	387,55
7.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2	34,13	41,64 (BDI 22,01%)	83,28
8			Remoção de Marquise		1			
8.1	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75	44,57	54,38 (BDI 22,01%)	4078,5
8.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75	4,74	5,78 (BDI 22,01%)	433,5
9			Edificação da Balança Rodoviária		1			
9.1			Sapatas		1			
9.1.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,18	835	1.018,81 (BDI 22,01%)	183,38
9.1.2	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,44	729,62	890,23 (BDI 22,01%)	1281,93
9.1.3	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,8	202,14	246,63 (BDI 22,01%)	1183,82
9.1.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11	14,81	18,07 (BDI 22,01%)	198,77
9.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	250	11,48	14,00 (BDI 22,01%)	3500
9.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	524	9,64	11,76 (BDI 22,01%)	6162,24
9.1.7	92886	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	969	9,05	11,04 (BDI 22,01%)	10697,76
9.1.8	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,52	124,67	152,11 (BDI 22,01%)	383,31
9.2			Radier		1			
9.2.1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	38,4	601,13	733,46 (BDI 22,01%)	28164,86
9.2.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,88	759,35	926,51 (BDI 22,01%)	2668,34
9.2.3	74076/001	SINAPI	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER	m²	26,56	93,22	93,22	2475,92
9.2.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23	10,14	12,37 (BDI 22,01%)	284,51
9.2.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82	8,78	10,71 (BDI 22,01%)	878,22
9.2.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1022	7,23	8,82 (BDI 22,01%)	9014,04
9.2.7	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46	7,01	8,55 (BDI 22,01%)	393,3
9.2.8	92774	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3603	8,02	9,78 (BDI 22,01%)	35237,34
9.2.9	101118	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	41,28	4,44	5,41 (BDI 22,01%)	223,32
9.3			Rampa		1			
9.3.1	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,256	729,62	890,23 (BDI 22,01%)	7349,73
9.3.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,064	759,35	926,51 (BDI 22,01%)	1912,31
9.3.3	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10,32	131,52	160,47 (BDI 22,01%)	1656,05
9.3.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,6	15,4	18,79 (BDI 22,01%)	762,87
9.3.5	97091	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	100,8	12,51	15,26 (BDI 22,01%)	1538,2
9.4			Sistema de Drenagem		1			
9.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2	116,33	141,93 (BDI 22,01%)	283,86
9.4.2	38595	SINAPI	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	316	3,04	3,70 (BDI 22,01%)	1169,2
9.4.3	83443	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4	80,03	97,64 (BDI 22,01%)	390,56
9.4.4	9835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2	7,83	9,55 (BDI 22,01%)	19,1
9.4.5	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	17,92	21,86 (BDI 22,01%)	131,16
9.5			Sinalização		1			
9.5.1	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	5	73	89,07 (BDI 22,01%)	445,35
9.5.2	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1	997,92	1.217,60 (BDI 22,01%)	1217,6
9.6			Instalações Elétricas e Telefônicas		1			
9.6.1	20255	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 25 X 25 X 10 CM	UN	1	50,88	62,08 (BDI 22,01%)	62,08
9.6.2	3379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	10	67,55	82,42 (BDI 22,01%)	824,2
9.6.3	39772	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	3	56,07	68,41 (BDI 22,01%)	205,23
9.6.4	1577	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	11	3,26	3,97 (BDI 22,01%)	43,67

9.6.5	38055	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	10	6,25	7,62 (BDI 22,01%)	76,2
9.6.6	38055	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	13	6,25	7,62 (BDI 22,01%)	99,06
9.6.7	135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	1	3,26	3,97 (BDI 22,01%)	3,97
9.6.8	4496	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	135	6,57	8,01 (BDI 22,01%)	1081,35
9.6.9	5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5	11,42	13,93 (BDI 22,01%)	69,65
9.6.10	5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5	11,23	13,70 (BDI 22,01%)	68,5
9.6.11	6212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85	13,69	16,70 (BDI 22,01%)	1419,5
9.6.12	6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0	23,6	28,79 (BDI 22,01%)	0
9.6.13	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	142	42,8	52,22 (BDI 22,01%)	7415,24
9.6.14	337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30	11,2	13,66 (BDI 22,01%)	409,8
9.6.15	39245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	142	7,1	8,66 (BDI 22,01%)	1229,72
9.7			Diversos		1			
9.7.1	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	270	2,99	3,64 (BDI 22,01%)	982,8
10			Cabine da Balança		1			
10.1			Serviços Preliminares		1			
10.1.1	79480	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	25,32	3,95	4,81 (BDI 22,01%)	121,78
10.1.2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	84,4	7,35	8,96 (BDI 22,01%)	756,22
10.1.3	74005/001	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	25,32	8,72	10,63 (BDI 22,01%)	269,15
10.1.4	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	133,49	162,87 (BDI 22,01%)	3257,4
10.1.5	73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,59	21,43	26,14 (BDI 22,01%)	41,56
10.1.6	73827/001	SINAPI	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	197,16	240,56 (BDI 22,01%)	240,56
10.1.7	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1	72,83	88,86 (BDI 22,01%)	88,86
10.2			Fundação		1			
10.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,86	137,4	167,64 (BDI 22,01%)	479,45
10.2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,76	124,67	152,11 (BDI 22,01%)	267,71
10.2.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,22	474,78	579,29 (BDI 22,01%)	706,73
10.2.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,3	474,78	579,29 (BDI 22,01%)	753,07
10.2.5	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	2,52	188,69	230,22 (BDI 22,01%)	580,15
10.2.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,16	18,66	22,76 (BDI 22,01%)	1892,72
10.2.7	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02	13,78	16,81 (BDI 22,01%)	1630,9
10.2.8	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02	11,66	14,22 (BDI 22,01%)	1379,62
10.2.9	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,32	141,1	172,16 (BDI 22,01%)	2809,65
10.2.10	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,64	273,72	333,97 (BDI 22,01%)	2885,5
10.2.11	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	27,2	16,28	19,86 (BDI 22,01%)	540,19
10.2.12	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	1,59	281,21	343,11 (BDI 22,01%)	545,54
10.3			Estrutura		1			
10.3.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,38	18,66	22,76 (BDI 22,01%)	486,6
10.3.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95	13,78	16,81 (BDI 22,01%)	419,4
10.3.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95	11,66	14,22 (BDI 22,01%)	354,78
10.3.4	20193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	32	22,5	27,45 (BDI 22,01%)	878,4
10.3.5	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,65	623,02	760,17 (BDI 22,01%)	494,11
10.3.6	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,7	70,97	86,59 (BDI 22,01%)	2052,18
10.3.7	92417	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,12	179,21	218,66 (BDI 22,01%)	3306,13
10.4			Alvenarias		1			

10.4.1	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	70,92	116,79	142,50 (BDI 22,01%)	10106,1
10.4.2	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	6,53	206,21	251,60 (BDI 22,01%)	1642,94
10.4.3	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,26	623,02	760,17 (BDI 22,01%)	197,64
10.5			Revestimento de Paredes		1			
10.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	141,84	5,65	6,89 (BDI 22,01%)	977,27
10.5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	141,84	40,37	49,25 (BDI 22,01%)	6985,62
10.6			Piso		1			
10.6.1	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	27,65	63,7	77,72 (BDI 22,01%)	2148,95
10.6.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	29,8	12,16	14,83 (BDI 22,01%)	441,93
10.6.3	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	27,65	65,17	79,51 (BDI 22,01%)	2198,45
10.6.4	84190	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m²	0,36	405,26	494,47 (BDI 22,01%)	178
10.6.5	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	16,02	65,17	79,51 (BDI 22,01%)	1273,75
10.7			Pintura		1			
10.7.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	141,84	14	17,08 (BDI 22,01%)	2422,62
10.7.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	141,84	14,71	17,94 (BDI 22,01%)	2544,6
10.7.3	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	4,8	29,21	35,64 (BDI 22,01%)	171,07
10.7.4	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	27,65	25,75	31,41 (BDI 22,01%)	868,48
10.7.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	27,65	17,61	21,48 (BDI 22,01%)	593,92
10.8			Impermeabilização		1			
10.8.1	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	31,73	9,03	11,01 (BDI 22,01%)	349,34
10.9			Cobertura		1			
10.9.1	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	189,86	1,83	2,23 (BDI 22,01%)	423,38
10.9.2			Telha Termoacústica Trapeziodal Galvanizada (45,75 m2)		1			
10.9.2.1	42172	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	m²	52,43	136,65	166,73 (BDI 22,01%)	8741,65
10.9.2.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,79	29,41	35,88 (BDI 22,01%)	100,1
10.9.2.3	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,56	33,2	40,50 (BDI 22,01%)	103,68
10.9.3	72110	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	4,8	134,76	164,42 (BDI 22,01%)	789,21
10.9.4	92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	228,92	279,31 (BDI 22,01%)	837,93
10.9.5	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	45,75	51,65	63,02 (BDI 22,01%)	2883,16
10.9.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,15	65,68	80,13 (BDI 22,01%)	733,18
10.10			Esquadrias de Madeira		1			
10.10.1	90816	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	3	543,84	663,56 (BDI 22,01%)	1990,68
10.11			Ferragens		1			
10.11.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	219,68	268,04 (BDI 22,01%)	804,12
10.11.2	2432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3	28,95	35,32 (BDI 22,01%)	105,96
10.12			Esquadrias Metálicas		1			
10.12.1	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	6,93	312,02	380,70 (BDI 22,01%)	2638,25
10.12.2	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,88	312,02	380,70 (BDI 22,01%)	1096,41
10.13			Instalações Elétricas e Telefônicas		1			
10.13.1	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	74,1	90,41 (BDI 22,01%)	180,82
10.13.2	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30	2,96	3,61 (BDI 22,01%)	108,3

10.13.3	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	43,88	53,53 (BDI 22,01%)	107,06
10.13.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	24,45	29,83 (BDI 22,01%)	149,15
10.13.5	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	14,92	18,20 (BDI 22,01%)	182
10.13.6	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	15,59	19,02 (BDI 22,01%)	114,12
10.13.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	12,51	15,26 (BDI 22,01%)	457,8
10.13.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	5,45	6,64 (BDI 22,01%)	796,8
10.13.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90	8,31	10,13 (BDI 22,01%)	911,7
10.13.10	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	123,87	151,13 (BDI 22,01%)	906,78
10.13.11	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	45,47	55,47 (BDI 22,01%)	221,88
10.13.12	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	130,72	159,49 (BDI 22,01%)	159,49
10.13.13	39846	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN	2	1364,6	1.665,00 (BDI 22,01%)	3330
10.13.14	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	64	78,08 (BDI 22,01%)	156,16
10.13.15	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	74,87	91,35 (BDI 22,01%)	456,75
10.13.16	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	63,53	77,51 (BDI 22,01%)	775,1
10.13.17	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	37,09	45,25 (BDI 22,01%)	181
10.14			Instalações Hidráulicas		1			
10.14.1	9837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,4	16,96	20,69 (BDI 22,01%)	111,72
10.14.2	38422	SINAPI	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	6	52,91	64,55 (BDI 22,01%)	387,3
10.14.3	12615	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	20	15,05	18,36 (BDI 22,01%)	367,2
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS DA GRANELIZAÇÃO		1			
11.1			SUBESTAÇÃO AÉREA SIMPLIFICADA - 300 KVA		1			
11.1.1	2070226	CAERN	SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 300 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO EMURETA. INC_05/2019	un	1	74615,61	92.055,91 (BDI 23,37%)	92055,91
11.2			PAINEL DE CONTROLES DE MOTORES E SISTEMA DE AERAÇÃO		1		246816,64	246816,64
11.2.1	ROND 09	Próprio	MONTAGEM DO COMANDO DO ARMAZÉM AUTOPORTANTE (CCM ARMAZÉM 27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	21343,54	26.332,27 (BDI 23,37%)	26332,27
11.2.2	ROND 11	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO PARA ACIONAMANTO DOS EQUIPAMANTOS DOS SISTEMAS DE RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS	UN	1	178712,87	220.484,37 (BDI 23,37%)	220484,37
11.3			CONDUTORES		1			
11.3.1			CABOS 0,6/1KV EPR 90º		1			
11.3.1.1	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	223,25	275,43 (BDI 23,37%)	82629
11.3.1.2	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	116,15	143,29 (BDI 23,37%)	14329
11.3.2			CABOS 450/750 V		1			
11.3.2.1	4119	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	600	24,08	29,70 (BDI 23,37%)	17820
11.3.2.2	39.24.174	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200	42,14	51,98 (BDI 23,37%)	10396
11.3.2.3	11412	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	600	16,98	20,94 (BDI 23,37%)	12564
11.4			INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS		1			
11.4.1	73599	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO VALAS QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA ATE 4,00M PROFUNDIDADE	M3	50	19,25	23,74 (BDI 23,37%)	1187
11.4.2	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	27,91	34,43 (BDI 23,37%)	3443
11.4.3	151017	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 1.00x1.00x1.00m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	4	1176	1.450,87 (BDI 23,37%)	5803,48
11.4.4	90298	SIURB	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	50	41,97	51,77 (BDI 23,37%)	2588,5
11.4.5	1201004100	AGESUL	ELETROCALHA PERFURADA 100X100MM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA CH. 24, SEM TAMPA, INCLUSIVE CONEXOES	M	150	92,48	114,09 (BDI 23,37%)	17113,5
11.4.6	ED-49327	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200	43,2	53,29 (BDI 23,37%)	10658
11.4.7	ED-49317	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200	25,66	31,65 (BDI 23,37%)	6330
12			Sistema de Pesagem		1			
12.1	MTN04	Próprio	Fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica Digital de 120 (cento e vinte) toneladas, dimensões de 3,20 x 30 metros, completa, conforme especificações fornecidas, inclusive, sinalizações, cancela composto de 02 Cancelas, 02 Sensores de Posicionamentos, 01 Display Externo, 02 Semáforos Seta LED, 01 Software Gerenciador de Pesagem e impressão de acordo com kit do fabricante.	UN	1	284127,33	335.675,15 (BDI 18,14%)	335675,15
13			Equipamentos de movimentação e armazenagem de granéis		1			

13.1	MEV	Próprio	FORNECIMENTO DE SILO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PLACAS BIOSSINTÉTICAS DE 12MM DE ESPESSURA OU OUTRO MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AERAÇÃO FORÇADA, SEM TETO. DIÂMETRO DE 10,0M E ALTURA DE 6,0M – 80,0M²- CAPACIDADE DE 480 m3 - COM PORTA LATERAL, ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS, GUARDA CORPO E PLATAFORMA NR-12. PISO ELEVADO A 35 CM DO CHÃO PARA PASSAGEM DA CORREIA TRANSPORTADORA INFERIOR E FUROS PARA INSUFLAÇÃO DE AR DE AERAÇÃO DE GRÃOS	UN	4	120847,33	142.772,06 (BDI 18,14%)	571088,24
13.2	MEW	Próprio	Sistema de aeração de silos com ventilador, câmara plenum com chapa perfurada, PU, suportes, travamentos transversais, parafusos para silo de D=10,0m (completa 80,0m²), com dois ventiladores centrifugos para aeração, com motor 10cv 4P Trifásico c/duto de condução do ar ou 1 ventilador centrifugo 20 cv	UN	4	75257,67	88.911,30 (BDI 18,14%)	355645,2
13.3	MEY	Próprio	Transportador Helicoidal p/carga na horizontal 60 t/h 15m – c/ moto-redutor e caixinha receptora de grãos	UN	1	39374,06	46.517,50 (BDI 18,14%)	46517,5
13.4	MEX	Próprio	Transportador Helicoidal 60 t/h x 5m – c/ moto-redutor para conectar a descarga das correias transportadoras ao elevador	UN	2	17190,4	20.309,17 (BDI 18,14%)	40618,34
13.5	MEZ	Próprio	Transportador vertical tipo elevador de cereais de caçambas, 60 t/h, 34m de altura – milho - c/ moto-redutor	UN	1	130474,78	154.146,18 (BDI 18,14%)	154146,18
13.6	MFA	Próprio	Rosca varredora com giro e varredura automáticos para silo metálico 60 t/h com redutor	UN	4	64649,87	76.378,97 (BDI 18,14%)	305515,88
13.7	MFB	Próprio	Kit de instalação e fixação de acessórios dos equipamentos de granel, incluindo-se conjunto completo de tubulação da transporte de granéis de diâmetro 200mm em aço carbono, cabos, clips, espias, mãos francesas metálicas para fixação da rosca transportadora na lateral do galpão, gavetas de fechamento, bifurcadas de tubulação, etc	UN	1	103805,15	122.638,00 (BDI 18,14%)	122638
13.8	MFC	Próprio	Correia transportadora ou transportador de corrente tipo redler de 60t/h x 23m de comprimento com moto-redutor e túnel	UN	2	65948,98	77.913,78 (BDI 18,14%)	155827,56
13.9	COB 4141-06	Próprio	Fornecimento de silo de expedição metálico fechado para instalação externa, com capacidade estática mínima de 27 toneladas de cereal (peso específico 750 kg/m3), elevado do chão com estrutura própria em colunas metálicas, escadas de acesso, com descarga inferior por gravidade em caminhões	UN	1	123782,94	146.240,27 (BDI 18,14%)	146240,27
13.10	MFD	Próprio	Frete dos equipamentos até Umarizal-RN	UN	1	103809,53	126.662,20 (BDI 22,01%)	126662,2
13.11	MFE	Próprio	Montagem dos equipamentos	UN	1	260788,68	321.744,20 (BDI 23,37%)	321744,2
14			Serviços Finais		1			
14.1	210008	SBC	DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	m²	150	180,97	220,78 (BDI 22,00%)	33117
14.2	CO-27386	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	24000	0,69	0,84 (BDI 22,00%)	20160
				Total sem BDI		3.729.498,76		
				Total do BDI		756.502,04		
				Total Geral		4.486.000,80		

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de contratação semi-integrada, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R$ 4.486.000,80 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais e oitenta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado, além de sistemas de formação de custos (SINAPI, Sicro, ORSE etc).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será publico. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2025, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no Item 10 deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Nota Técnica Geder (49266358), A Unidade Armazenadora de Umarizal/RN desenvolve operações para o Programa de Vendas em Balcão - ProVB. As principais operações de armazenagem de grãos realizadas nas Unidades Armazenadoras convencionais são aquelas tipicamente vinculadas ao ProVB. Tal programa consiste em disponibilizar insumos (no momento atual, somente milho) a criadores rurais de pequeno porte em regiões de pouca ou nenhuma produção do grão, a partir dos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Conab aquiridos em regiões produtoras e armazenados em Unidades credenciadas e/ou próprias.

2.2. Para tanto, o produto é transferido às Unidades Armazenadoras convencionais via transporte a granel, uma vez que em sua origem (armazéns próprios ou credenciados) se encontra acondicionado dessa forma. A referida apresentação do produto se constitui no padrão atual de operação com grãos de milho por diversos aspectos: menor custo operacional, maior eficiência logística, melhor conservação do grãos, questões de segurança e ergonomia, assim como de sustentabilidade.

2.3. Entretanto, em função de diversos aspectos ligados ao próprio perfil dos criadores vinculados ao ProVB nas regiões de destino do produto, sejam de ordem econômica, do sistema de criação, do tamanho do rebanho, porte da propriedade, etc., tem-se que a forma principal de comercialização do produto é ensacado. Por conseguinte, o ensaque do produto é agregado ao fluxo operacional na Unidade Armazenadora, o que por sua vez, reduz naturalmente a eficiência operacional do processo tendo em vista o tempo requerido para executar a operação.

2.4. Portanto, esta contratação visa dotar a unidade de uma estrutura dedicada e mais eficiente para o manejo do produto que chega a granel, ampliando o alcance do ProVB.

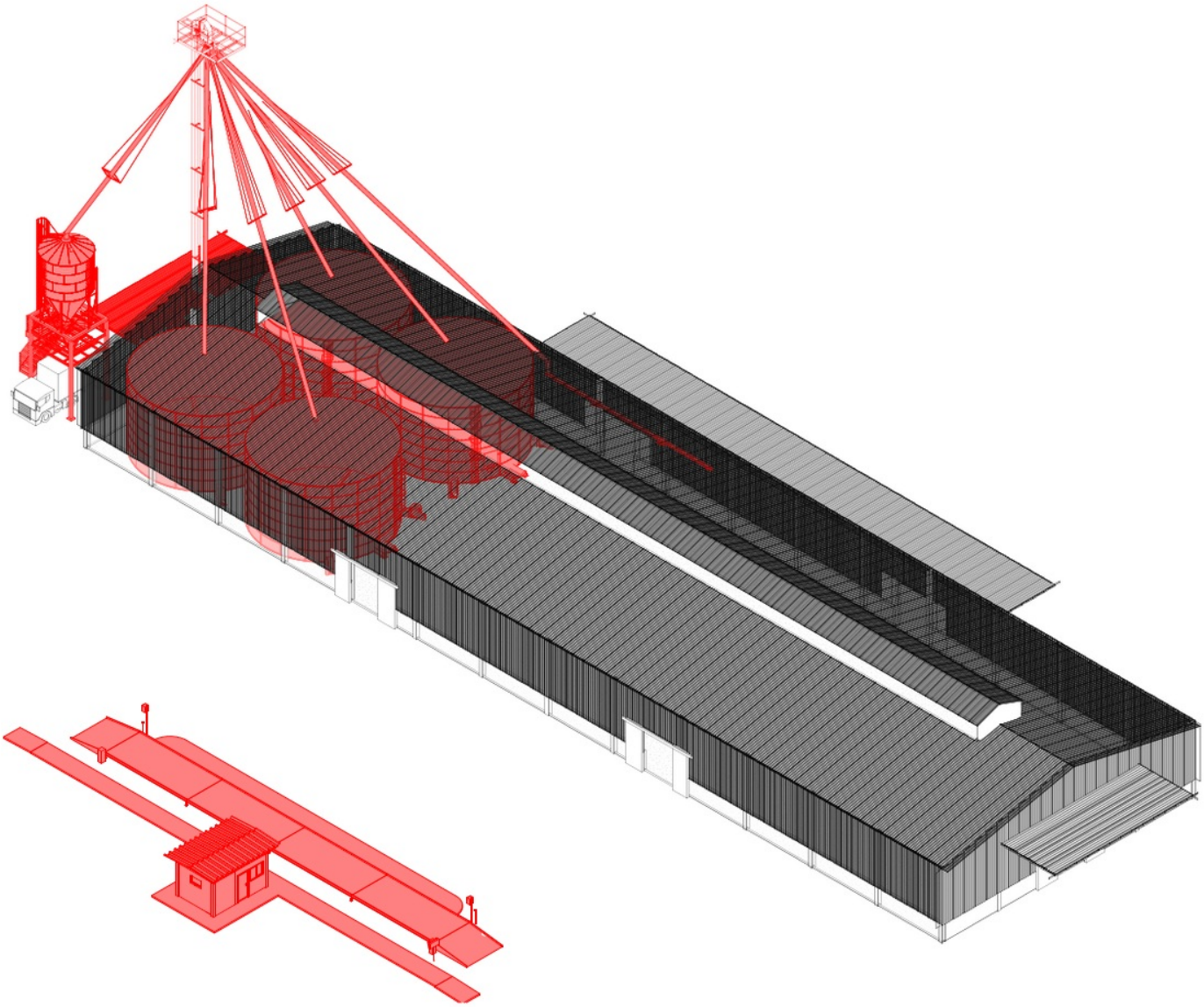
2.5. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

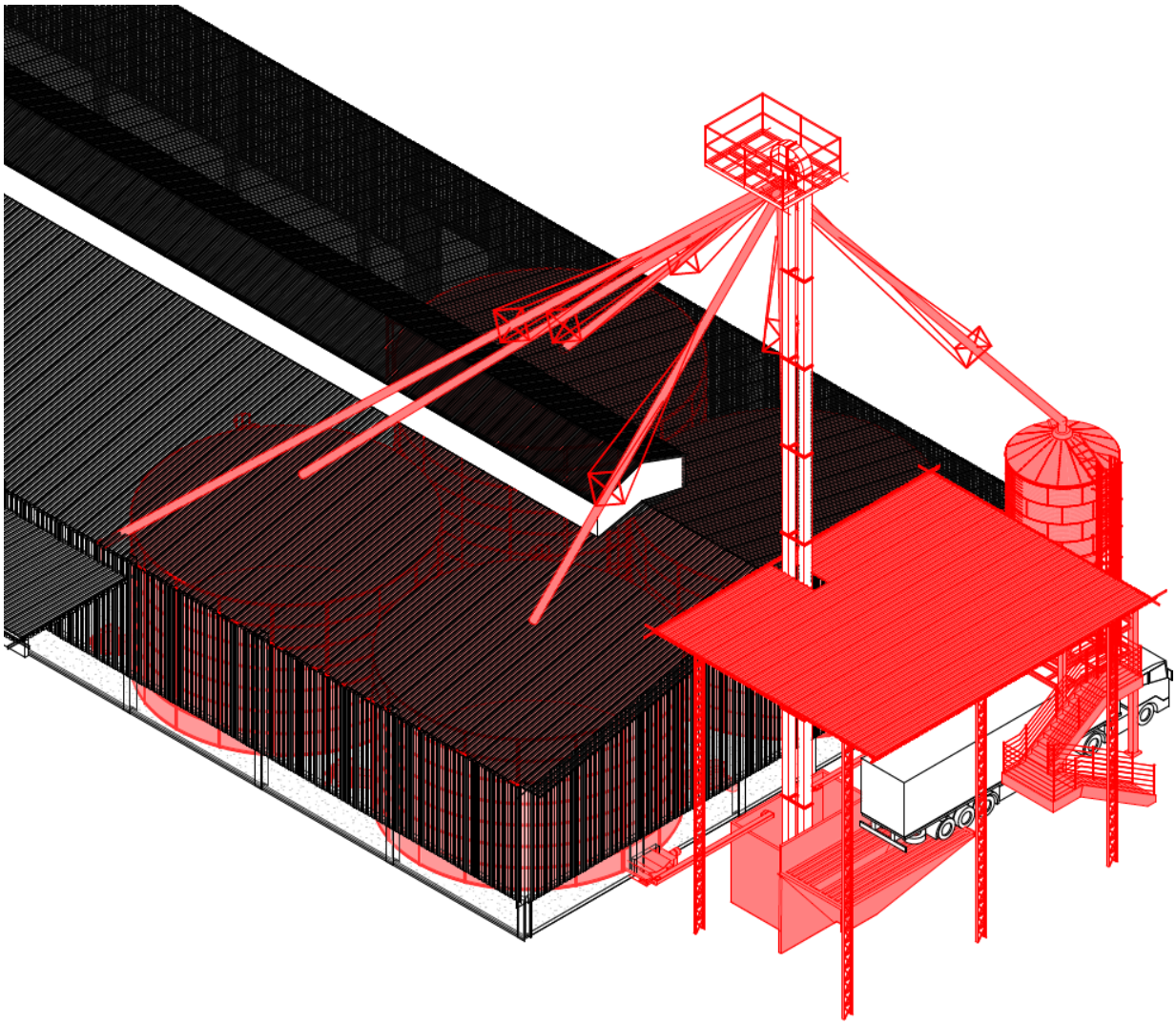
3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo desta contratação é dispor, na Unidade Armazenadora de Umarizal-RN, de um sistema de recepção, armazenamento e expedição de cereais a granel inteiramente novo, totalmente funcional e em perfeito estado, do forma a obedecer no mínimo o fluxograma proposto neste Projeto Básico, capaz de:

3.2. Dispor de um sistema de pesagem fixo de caminhões inteiramente novo com guarita, conforme desenhos técnicos em anexo (53445314);

3.3. Realizar armazenamento e expedição automatizada de cereais a granel, conforme exemplificado em vermelho nas figuras seguintes:





3.4. Fornecer fluxos de recepção e expedição de cereais a 60 t/h (peso específico 750 kg/m3);

3.5. Transportar de forma automatizada o produto a granel até a tulha de ensaque que será posteriormente instalada na unidade.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Não poderão participar desta licitação:

5.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

5.1.2. a empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela CONAB, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993

5.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.1.12. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.13. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.14. o próprio empregado ou dirigente da CONAB, como pessoa física, que participe em procedimentos de licitação na condição de proponente;

5.1.15. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONAB ou empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

5.1.16. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

5.1.17. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à CONAB até o dia___/____/____, às _____horas contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

6.1.1.1. **A capacidade estática total dos 4 silos de armazenamento, excluindo-se o silo de expedição, deverá ser de, no mínimo, 1.920 metros cúbicos. Caso o sistema oferecido pela proponente não seja capaz de dispor dessa capacidade estática mínima, a proponente pode optar por ajustar a quantidade de silos do sistema a ser oferecido na proposta de modo a satisfazer a essa condição, realizando as modificações necessárias (comprimentos de tubulações, comprimentos de transportadores etc.), de forma que a proponente deve sinalizar essas características no momento da apresentação da proposta, estando ciente de que as adequações ao sistema já estão sendo consideradas no momento da apresentação da proposta e não poderão ser utilizados para ensejar, por si só, termos aditivos de contrato. A proponente deverá estar ciente de que o valor total dos itens da proposta não poderá ser maior do que o valor de mercado estabelecido pelos respectivos itens deste Projeto Básico.**

6.1.1.2. Cada equipamento que compõe a cadeia de equipamentos de movimentação e armazenagem presente no objeto deste contrato deverá estar apresentado separadamente na proposta, indicando as seguintes características:

a) Foto ilustrativa do equipamento;

b) Descrição detalhada do equipamento;

c) Principais dimensões do equipamento;

d) Composição da estrutura do equipamento, indicando o respectivo material;

e) Fluxo de trabalho do equipamento, em toneladas por hora, indicando a massa específica do material transportado;

f) Potências totais utilizadas pelo equipamento, indicando o valor da potência requerida e qual é a sua finalidade (acionamento, movimento do equipamento, ventilação, arrefecimento etc.)

g) Acessórios inclusos no fornecimento do equipamento.

6.1.2. Indicação do material das caçambas dos elevadores de grãos, sendo vedado utilizar caçambas em material metálico;

6.1.3. Indicação das medidas dos silos a serem fornecidos, indicando a capacidade estática de cada silo, que deverá ser de, no mínimo, 480 metros cúbicos por silo;

6.1.4. Principais características das correias, como espessura total, espessura da camada de tecido e espessuras das coberturas inferior e superior, características de resistência a tensões mecânicas;

6.1.5. Declaração de que as correias transportadoras a sem instaladas cumprem os requisitos de proteção contra chamas, óleos e eletricidade estática, mencionando as respectivas normas dos ensaios a serem atendidas;

6.1.6. Descrição geral da balança rodoviária que se pretende instalar por esta contratação, indicando as suas principais dimensões, carga máxima características, acessórios, diagramas e layouts de instalação, de forma que seja possível verificar que o equipamento a ser fornecido está em acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico;

6.1.7. Planilha Orçamentária dos serviços conforme Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas, e valor total dos serviços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

6.1.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

6.1.9. Tabela do Anexo IX - Modelo de Composição do BDI - preenchida, cujo valor encontrado para o BDI não poderá ser maior que o valor do Anexo VIII - Composição do BDI;

6.1.10. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.1.11. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

6.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a CONAB solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

7. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Da Qualificação Técnica

7.1.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

7.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

	Objeto
01	Fornecimento e/ou instalação de transportador vertical de cereais - elevador - a granel, do tipo correia e caçamba
01	Fornecimento e/ou instalação de silo de cereais com sistema de aeração
01	Execução de moega rodoviária em concreto para descarga de granéis

a) Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora de Tocantins, o documento deverá ser visado pelo CREA/RN, caso esta seja vencedora do certame.

7.1.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em fabricação e instalação de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

7.1.1.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;

c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

7.1.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: fornecimento e/ou instalação de transportador vertical - elevador - de cereais; execução de moega rodoviária em concreto para descarga de granéis; instalação de balança rodoviária fixa.

7.1.1.6. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

7.1.1.7. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Natal-RN, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

7.2. Declarações a serem prestadas:

7.2.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

7.2.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

7.2.2.1. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;

7.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

7.6. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

7.7. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.8. É facultado a CONAB, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

7.11. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:30 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3397-2814, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria; ou

8.1.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria.

8.2. A apresentação do Atestado de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.3. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

8.4. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.5. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada;

8.6. Recomenda-se que o representante legal para a vistoria técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa;

8.7. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Umarizal-RN, situada no endereço Rua Serra dos Martins, nº 211, Umarizal/RN — CEP: 59865-000;

9.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 300 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até quinze dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."

9.6. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.

10. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Da Classificação dos Serviços

10.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme disposto no art. 3º, inciso LXXIV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. A classificação do serviço será comum quando for possível estabelecer objetivamente, para efeito de julgamento das propostas, padrões de desempenho e qualidade peculiares ao objeto, por meio de especificações usuais no mercado, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços a serem contratados e, tampouco ao interesse público, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço ou maior desconto, conforme arts. 292 a 326 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

10.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a regularização junto aos órgãos locais, estaduais e federais (Prefeitura, Receita Estadual, Corpo de Bombeiros etc.) toda a documentação, aprovação e liberação da obra, bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - referentes ao Projeto Executivo, projeto e fabricação de equipamentos, desmontagens, demolições, construções, montagens, automação, alteração e execução de instalações elétricas que compõem o objeto desta contratação;

10.2. **PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

10.2.1. A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almoxarifado, se for o caso.

10.2.2. Informamos que será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto, fabricação, montagens, desmontagens, demolições, obras civis e instalações elétricas sobre as novas instalações de processamento e movimentação de grãos. As Responsabilidades Técnicas podem ser atribuídas a um mesmo profissional ou profissionais diferentes habilitados pelo sistema Crea/Confea, a critério da CONTRATADA;

10.2.3. Para apoio nesta etapa, foram inseridos desenhos complementares com maiores detalhes do equipamento atual e da reforma, conforme Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares.

10.3. **PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

10.3.1. A CONTRATADA será a responsável, direta e única, sobre a segurança do trabalho e deverá elaborar e seguir plano de segurança coerente com as características da obra e a natureza dos trabalhos a executar.

10.3.2. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - tais como máscaras contra gases, cintos de segurança, capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de alta-aderência etc, nos casos em que os justifiquem, além dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - aplicáveis aos serviços descritos neste Projeto Básico.

10.3.3. Todos os projetos necessários à execução desses serviços, e sua aprovação em órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

10.4. **PROJETOS EXECUTIVOS**

10.4.1. Antes do início dos serviços, os Profissionais Habilitados da CONTRATADA de posse das especificações deste Projeto Básico deverão desenvolver Projeto Executivo do objeto desta contratação, compeendido em: Projeto da instalações civis, Projeto das instalações elétricas e Projeto das instalações mecânicas/equipamentos, cujas caracerísticas essenciais são mencionadas ao longo deste Projeto Básico. O projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

10.4.1.1. Plantas de fachada e de corte do galpão da Unidade Armazenadora de Umarizal-RN;

10.4.1.2. Plantas das novas instalações civis que serão executadas, com dimensionamento de cargas dos elevadores e estaiamentos;

10.4.1.3. Fluxograma da operação da unidade;

10.4.1.4. Plantas de corte com posicionamentos e alturas de equipamentos revisados conforme definições do fabricante;

10.4.1.5. Diagramas de circuitos elétricos e especificações de equipamentos a serem instalados.

10.4.2. Os Projetos Executivos deverão ser submetidos à equipe de fiscalização da CONAB para aprovação previa antes do início da execução dos serviços, ou devolvidos para que sejam realizadas as correções que se façam necessárias para executar o objeto da contratação em tela.

10.5. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**

10.5.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões do Governo do Estado do Paraná;

10.5.2. A FISCALIZAÇÃO ou a Gerência da UA Umarizal-RN oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

10.5.3. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários (banheiros químicos), oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

10.5.4. Será cedido pela CONAB espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da CONAB;

10.5.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

10.6. **SOLDAGEM - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

10.6.1. Deve-se utilizar solda somente quando o fabricante dos equipamentos de processamento e movimentação de grãos assim o exigir.

10.6.2. Nenhuma solda prevista em projeto poderá ser omitida.

10.6.3. Será exigida alta qualidade de solda.

10.6.4. As emendas ou ligações dos elementos novos com os antigos far-se-ão através de solda, conforme o P-NB-117- Cálculo e Execução de Estruturas de Aço Soldadas - da ABNT. Os eletrodos a utilizar deverão corresponder à especificação brasileira EB-79, da ABNT. O estudo e o dimensionamento das ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual, para tanto, considerará:

10.6.4.1. As tensões solicitantes da estruturas, segundo as prescrições das normas NB-5 e NB-14;

10.6.4.2. As características geométricas da ligação;

10.6.4.3. Condições de execução;

10.6.4.4. Efeito de natureza química, como a corrosão e, de natureza física, como o aparecimento de trincas nos cordões de solda, deformações e tensões residuais nas peças, devidas à contração da solda, pelo seu resfriamento etc.

10.6.5. Todos os serviços de solda deverão ser feitos por soldador habilitado e qualificado conforme o NB-262 da ABNT.

10.6.6. No acompanhamento por inspeção visual, deverão constatar-se que, no processo de soldagem, estejam sendo obtidas a fusão completa dos materiais ligantes, a penetração adequada da soldagem e a limpeza dos metais nos pontos de solda. As superfícies a receberem a solda não poderão conter rebarbas, saliência, entalhes, umidade, escórias, óxidos, tintas, sujeiras, graxas, produtos corrosivos ou oriundos de corrosão. As superfícies justapostas ou sobrepostas nas emendas não devem ficar expostas ou vulneráveis ao ataque da corrosão atmosférica.

10.6.7. Os filetes de solda deverão apresentar superfícies lisas e uniformes, não se admitindo dimensões inferiores às do projeto. Nenhuma solda deverá ser executada sem a prévia determinação do diâmetro e do tipo eletrodo, do tipo e da regulagem do equipamento e do número de passes, direção e seqüência da soldagem, em função do tipo de junta, do metal base, das dimensões e posição da solda e outros fatores relativos aos trabalhos a executar.

10.6.8. As soldas trincadas longitudinalmente deverão ser removidas em toda a sua extensão, mais de 5mm para cada lado e refeitas de forma isenta de defeitos, o mesmo acontecendo nos pontos de trincas transversais, escórias ou porosidades.

10.7. **CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

10.7.1. Materiais

10.7.1.1. Todos os materiais utilizados nos corrimãos, guarda corpos deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto elaborado pela CONTRATADA.

10.7.1.2. Os perfis metálicos utilizados na fabricação dos corrimãos, guarda corpos serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

10.7.1.3. Sempre que possível, a junção dos elementos do corrimão e guarda corpos será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos.

10.7.1.4. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina.

10.7.1.5. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão inacessíveis quanto possível.

10.7.1.6. Os cortes, furações e ajustes serão realizados com a máxima precisão.

10.7.1.7. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, sendo vedada a utilização de furador manual (punção).

10.7.1.8. O projeto dos corrimãos, guarda corpos e cercas prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura e da utilização usual, a fim de assegurar a indeformabilidade.

10.7.1.9. O transporte, armazenamento e manuseio dos corrimãos, guarda corpos serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos .ásperos ou contato com metais pesados, como o a.o, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas

10.7.1.10. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda.

10.7.1.11. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados aos corrimãos, guarda corpos deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

10.7.2. Execução

10.7.2.1. A instalação dos corrimãos e guarda corpos deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

10.7.2.2. Os corrimãos e guarda corpos serão rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores.

10.7.2.3. Após a execução e aplicação do revestimento adequado, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

10.8. **MONTAGENS: recomendações**

10.8.1. A montagem dos silos e transportadores de cereais deverá ser feita com o auxílio de torres, guindastes, caminhão tipo guindauto ("munck") ou equipamentos similares.

10.8.2. Durante a montagem, a equipe responsável deverá tomar o cuidado para evitar acidentes, principalmente pela queda do pessoal e das peçaas sobre a equipe que se achar trabalhando no solo.

10.8.3. A equipe de montagem deverá ser especializada e de boa qualidade, tendo à frente um Responsável Técnico de comprovada experiência profissional no ramo, sendo que, a responsabilidade pela execução da obra, ficará a cargo de um engenheiro devidamente credenciado pela CONTRATADA.

10.8.4. A estrutura deverá ser içada após criteriosa limpeza e através de pontos convenientemente escolhidos, para que não haja deformações provenientes de esforços não previstos em cálculos. Os pontos escolhidos devem ser aqueles estipulados nas hipóteses de cálculo da estrutura proposta.

10.8.5. Na montagem das peças estruturais, não serão admitidas alterações de furos, de dimensões ou de detalhes, sem prévia comunicação por escrito do projetista autorizando essas modificações. Os meios utilizados para a sustentação da estrutura devem ser aqueles originalmente dimensionados e fornecidos pelo fabricante da estrutura ou alterados pelo projetista.

10.9. **ESTUDO DE SOLO PARA AS FUNDAÇÕES DA MOEGA E ELEVADOR DE GRÃOS**

10.10. A Contratada deverá realizar sondagem geotécnica na área destinada à moega e elevador de grãos, abrangendo no mínimo três pontos de investigação, com profundidade compatível com as cargas previstas da moega, elevadores e demais equipamentos.

10.10.1. A investigação deverá seguir a NBR 6484 :2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT e demais normas aplicáveis.

10.10.2. O relatório geotécnico deverá conter:

10.10.2.1. Perfil estratigráfico detalhado do subsolo;

10.10.2.2. Níveis de água subterrânea;

10.10.2.3. Valores de resistência (N SPT) em cada camada;

10.10.2.4. Capacidade de carga admissível para diferentes tipos de fundação;

10.10.2.5. Recomendações de solução de fundações (diretas ou profundas), com critérios de dimensionamento.

10.11. **PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES CIVIS (INFRA E SUPERESTRUTURA DA MOEGA, POÇO DO ELEVADOR E COBERTURA DA MOEGA)**

10.11.1. O projeto executivo compreende a elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas e desenhos técnicos, especificações técnicas de métodos de instalação e materiais que serão aplicados na execução da obra, documentação legal (anotações de responsabilidade técnica, normas, etc.);

10.11.2. O projeto executivo deverá ser elaborado pela contratada com acompanhamento da fiscalização técnica de engenharia da CONAB;

10.11.3. O processo de elaboração do projeto executivo das instalações civis compreende: o Projeto Estrutural e de Fundações da Cobertura da Moega, Moega Rodoviária e do Poço do Elevador para a nova infraestrutura de recepção, transporte, armazenamento e expedição de grãos na unidade armazenadora de Umarizal – RN;

10.11.4. Do Projeto Executivo:

a) A contratada deverá junto à contratante alinhar o plano de necessidades:

b) A contratada deverá apresentar à fiscalização:

c) Projeto executivo contendo memorial descritivo, memória de cálculo estrutural, pranchas de locação, cortes e detalhamento das novas estruturas;

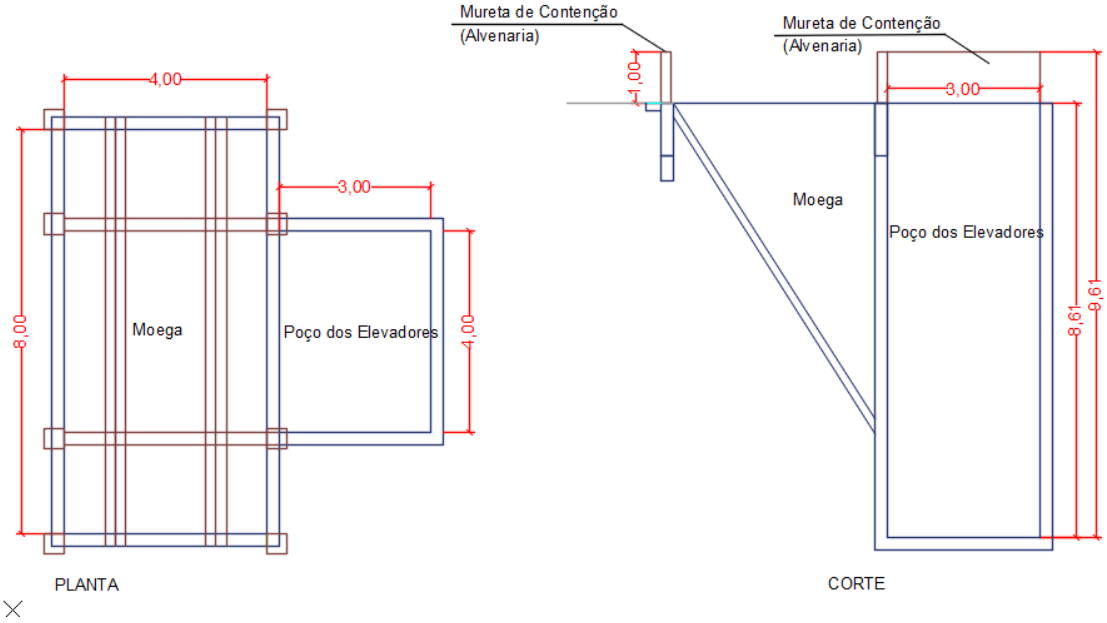
d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução;

e) Plano de segurança específico para trabalho em espaço confinado e demolição;

f) Cronograma físico-financeiro da atividade;

10.11.5. **Do Projeto Executivo da Moega Rodoviária e do Poço dos Elevadores de grãos**

10.11.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto e Estrutural e de Fundações da Moega Rodoviária e do Poço do Elevador, inclusive o dimensionamento estrutural do Mortos a serem usados para o estaiamento do elevador de grãos, considerando as dimensões a seguir:



10.11.6. A altura do Poço do Elevador poderá ser ajustada, conforme, as necessidades do fabricante do equipamento a ser fornecido, para o perfeito funcionamento do sistema. A Planilha orçamentária desse Projeto Básico considerou as dimensões apresentada na figura a seguir. Caso seja constatado junto a FISCALIZAÇÃO que um Poço de Elevador de dimensões inferiores atendem a demanda necessária, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes a menor dos quantitativos da respectiva planilha orçamentária, para que só sejam pagos os serviços que forem efetivamente realizados;

10.11.7. A CONTRATADA deverá construir o poço do elevador de armazenamento de modo a permitir que os novos elevadores tenham espaçamento necessário para realizar as manutenções.

10.11.8. O projeto executivo da Moega e das respectivas fundações deverá contemplar:

- Memorial de cálculo estrutural com carga admissível por estaca/bloco e rampas de escoamento dos grãos;
- Pranchas de detalhamento com locação, armação e cortes típicos;
- Especificação de materiais (concreto, aço, formas, impermeabilização) e procedimentos de execução;
- Concreto armado com resistência mínima fck ≥ 25 MPa;
- Aço CA-50 ou CA-60 conforme projeto;
- Impermeabilização das superfícies em contato com o solo;
- Sistema de drenagem periférica para evitar acúmulo de água.

10.12. **Do Projeto Executivo da Cobertura da Moega Rodoviária:**

10.12.1. A contratada deverá elaborar o Projeto executivo Estrutural e de Fundações da Cobertura da Moega Rodoviária, com as dimensões mínimas de 10,00 metros de largura x 12,60metros de comprimento x 10,00 de altura livre para o basculamento dos caminhões;

10.12.2. A cobertura da Moega deverá proteger toda a entrada do Armazém e a estrutura da Moega e dos elevadores de grãos;

10.12.3. O projeto executivo da fundação da Cobertura da Moega deverá contemplar:

- Memorial de cálculo estrutural com carga admissível por estaca/bloco;
- Pranchas de detalhamento com locação, armação e cortes típicos;
- Especificação de materiais (concreto, aço, formas, impermeabilização) e procedimentos de execução;
- Concreto armado com resistência mínima fck ≥ 25 MPa;
- Aço CA-50 ou CA-60 conforme projeto;
- Impermeabilização das superfícies em contato com o solo;
- Sistema de drenagem periférica para evitar acúmulo de água.
- Para a definição da altura dos blocos de apoio dos pilares, deverá ser verificado in loco a existência de desnível, devendo estar prevista essa diferença no projeto executivo;

10.12.4. O projeto executivo da Estrutura da Cobertura da Moega deverá contemplar:

- Atender as dimensões mínimas especificadas, sendo projeto com a configuração que forneça a estrutura mais leve, garantindo a segurança e atendendo as recomendações das normas;
- Devera ser previsto o fechamento lateral apenas nas duas fachadas de maior dimensão;
- Deverá ser adotado Perfil U Enrijecido em AÇO ASTM A36;
- Memorial de cálculo estrutural com cargas atuantes na fundação;
- Plantas, cortes e detalhes executivos;
- Detalhamento e especificação das ligações;
- Detalhmento de execução das peças;
- Especificação da solda para fabricação das peças;

- Dimensionamento e especificação das bases de ligação;

10.13. Normas e Documentos de Referência

- NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 6122:2022 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 8681:2003 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 12212:2017 – Projeto e Execução de Escavação a Céu Aberto com ou sem Contenção.
- **NBR** 8800:2024 - Projeto de Estruturas de **Aço** e de Estruturas Mistas de **Aço** e Concreto de Edificações.

10.14. As estruturas deverão atender às normas da ABNT aplicáveis:

- NBR 8681:2025 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 6123 :2023 Versão Corrigida:2025 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (integração com o sistema elétrico);
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

10.15. **ESTUDO DE SOLO PARA AS FUNDAÇÕES DA MOEGA E ELEVADOR DE GRÃOS**

10.15.1. A Contratada deverá realizar sondagem geotécnica na área destinada à moega e do elevador de grãos, abrangendo no mínimo três pontos de investigação, com profundidade compatível com as cargas previstas da moega, elevadores e estrutura da cobertura da Moega.

10.15.2. A investigação deverá seguir a NBR 6484 :2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT e demais normas aplicáveis.

10.15.3. O relatório geotécnico deverá conter:

- Planta de locação do ponto de perfuração;
- Perfil estratigráfico detalhado do subsolo;
- Níveis de água subterrânea;
- Valores de resistência (N SPT) em cada camada;
- Capacidade de carga admissível para diferentes tipos de fundação;
- Recomendações de solução de fundações (diretas ou profundas), com critérios de dimensionamento.
- Relatório fotográfico da execução e das amostras do solo;

10.16. **EXECUÇÃO DA MOEGA E DAS FUNDAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES**

10.16.1. A moega e o poço de elevador de grãos deverão ser projetadas e executadas em conformidade com a execução do ensaio SPT para determinação da resistência do solo. O ensaio deverá obedecer todos os normativos previstos para este instrumento.

10.16.2. Com o resultado do SPT, devera ser definido o tipo de fundação mais econômico para o conjunto Moega Rodoviária e Poço do elevador, determinando então se o projeto seguirá as especificações para fundações profundas ou fundações superficiais, conforme as condições e resistência do solo;

10.16.3. Execução da Estrutura da Moega e da Fundação, que poderá ser ou do tipo superficial ou profunda. Para qualquer um dos casos deverá ser escolhida a mais econômica para as circunstâncias locais, considerando também a necessidade de deslocamento de equipamentos e pessoal;

10.16.4. As fundações deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- Resistência característica mínima do concreto: fck ≥ 25 MPa;
- Aço CA-50 para armaduras, conforme NBR 7480;
- Dimensionamento conforme NBR 6118:2023 (Projeto de Estruturas de Concreto) e NBR 6122:2022 (Projeto e Execução de Fundações);
- Fundações profundas (estacas escavadas ou hélice contínua monitorada) ou diretas (radier/blocos de coroamento), a serem definidas em função da sondagem de solo;
- Recobrimento mínimo de armaduras conforme normas de durabilidade vigentes.

10.16.5. A planilha orçamentária deste Projeto Básico considera a execução de fundação profunda. Caso a CONTRATADA opte pela fundação superficial, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes a menor dos quantitativos da respectiva planilha orçamentária, para que só sejam pagos os serviços que forem efetivamente realizados;

10.16.6. Execução de lastro com concreto magro sob as fundações e vigas em que se fizer necessário;

10.16.7. Aquisição, corte e dobra das armaduras conforme projetos apresentados pela CONTRATADA e a aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

10.16.8. Montagem e instalação das fôrmas de madeira para execução dos blocos, vigas , pilares e paredes da moega e do poço do elevador e demais elementos;

10.16.9. Aplicação adequada de concretos 20 e 30 MPa conforme especificações do fabricante e normativos, respeitando as boas práticas da engenharia no processo de concretagem, coletando Corpos de provas (2 corpos para cada idade, contemplando no mínimo o ensaio de rompimento aos 7 e 28 dias), e executando os devidos ensaios de abatimento de tronco de cone no ato do recebimento do concreto;

10.16.10. As concretagens serão feitas mediante autorização expressa e vistoria prévia do fiscal da obra. Assim será necessário agendamento juntamente com a equipe de fiscalização com programação acertada entre as partes.

10.16.11. O acabamento das superfícies de concreto deve seguir padrão industrial, com aplicação de cimento polimérico ou epóxi em áreas expostas à abrasão ou agentes agressivos, visando aumentar a durabilidade das estruturas.

10.17. **CONSTRUÇÃO DA MOEGA**

10.18. Execução de escavações com contenção ou angulação mínima de 45º, com o objetivo de garantir a segurança no canteiro de obras, drenagem e rebaixamento do lençol freático, se necessário;

10.18.1. Concreto estrutural com resistência mínima fck ≥ 25 MPa;

10.18.2. Armaduras em aço CA-50 ou CA-60, conforme projeto executivo;

10.18.3. Após a execução das fundações, deverá ser executada a estrutura da moega (vigas e pilares de sustentação), após essa etapa deverá ser realizada as escavações para a execução das rampas de escoamento do grãos, com inclinação mínima de 45º, Execução de escavações com contenção, drenagem e rebaixamento do lençol freático, se necessário; Concreto estrutural com resistência mínima fck ≥ 25 MPa;

10.19. **CONSTRUÇÃO DO POÇO**

10.19.1. Execução de escavações com contenção, drenagem e rebaixamento do lençol freático, se necessário;

10.19.2. Concreto estrutural com resistência mínima fck ≥ 25 MPa;

10.19.3. Armaduras em aço CA-50 ou CA-60, conforme projeto executivo;

10.19.4. Impermeabilização das paredes internas e do fundo do poço com manta asfáltica ou argamassa polimérica;

10.19.5. Sistema de drenagem no fundo do poço, com caixa coletora e tubulação de escoamento;

10.19.6. Acabamento interno com superfície nivelada e regularizada, apta a receber o novo elevador.

10.19.7. Os serviços de ampliação devem considerar as condições do subsolo apresentadas no Relatório de Investigação Geotécnica, particularmente no que diz respeito ao nível do lençol freático e às características de resistência do solo para eventuais escoramentos ou modificações nas fundações do próprio poço.

10.19.8. Produto Final : Poço de elevadores construído, com dimensões geométricas e estruturais conforme projeto executivo, estruturalmente sólido, estanque, drenado e pronto para a instalação do novo elevador de armazenamento.

10.20. **EXECUÇÃO DA COBERTURA DA MOEGA**

10.20.1. **ESTRUTURA**

10.20.1.1. **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**

a) Refere-se ao aluguel de plataforma elevatória articulada, para realização de serviços internos e externos, onde necessário, inclusive fixação do telhamento, conforme especificado nesse projeto básico. Deverão estar inclusos no custo de mobilização e desmobilização. A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização ART de inspeção do equipamento locado, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho pertinentes.

10.20.1.2. **ESTRUTURA TRELIÇADA (PÓRTICOS)**

a) Consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de toda a estrutura da cobertura: vigas treliçadas, pilares treliçados, placas de base, chumbadores, conforme projeto executivo a ser fornecido pela contratada;

b) As ligações deverão ser soldadas utilizando-se cordão de solda contínuo em todo o perímetro de contato, espessura mínima igual a espessura da menor chapa, resistência do eletrodo mínima de acordo com o especificado no projeto executivo a ser fornecido pela contratada , conforme norma AWS D1.1/D1.1M:2002;

10.20.1.3. **TRAMA DE AÇO PARA FECHAMENTO LATERAL**

a) Consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de tramas de aço com perfil "U" enrijecido de aco galvanizado, conforme projeto executivo a ser fornecido pela contratada;

10.20.1.4. **TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS**

a) Consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de todas as terças da Cobertura , conforme projeto executivo.

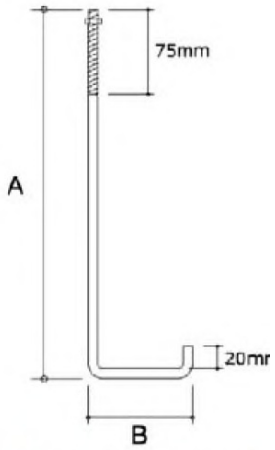
10.20.2. **COBERTURA**

10.20.2.1. **INSTALAÇÃO DE TELHAS DE AÇO E CUMEEIRA**

a) Consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução do telhamento superior e fechamentos laterais e execução de cumeeiras da Cobertura. Nos telhamentos superiores deverão ser utilizadas telhas de aço zincado do tipo trapézio 40 de espessura igual a 0,5 mm. Nos fechamentos laterais a contratada poderá utilizar telhas de aço zincado do tipo trapézio 40 ou 25 de espessura igual a 0,5 mm;

b) A distância de fixação entre parafusos ou ganchos nas telhas não poderá ultrapassar 40 cm ao longo das terças devido aos elevados ventos atuantes no local. Caso a Contratada opte pela fixação do tipo gancho, esse deverá ser com rosca reto “L” de ferro, com Ø 8 mm (5/16”), com porca sextavada, galvanizada, conforme exemplo ilustrado na **Figura 01**. As fixações deverão ser instaladas sempre no trapézio alto;

Figura 01: Gancho com rosca "L"



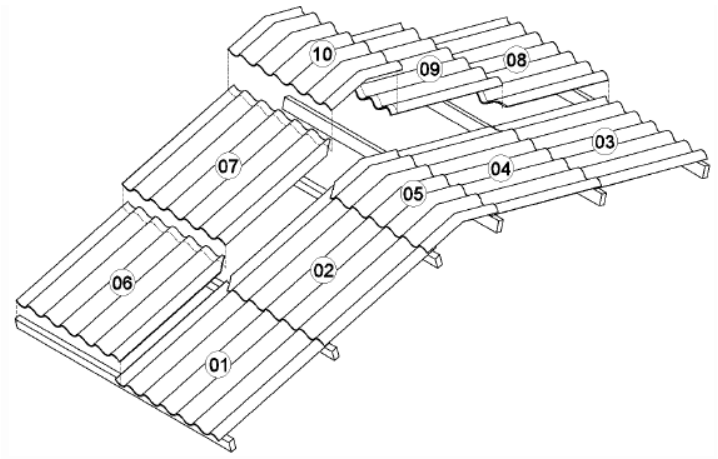
c) Nas fixações das telhas que a contratada optar por utilizar parafuso autobrancante deverá ser instalado calços para telhas trapezoidais, conforme ilustrado na **Figura 02**;

Figura 02: calço para telhas trapezoidais



d) A sequência de montagem está indicada na **Figura 03**, os recortes deverão ser direcionado à cumeeira.

Figura 03: Sequência de montagem do telhado



e) A furação das telhas não pode ser feita com uso de martelo ou outras ferramentas que provoquem impacto de modo a danificar as telhas;

10.21. **PINTURA**

10.21.1. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Deverão estar isentas de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada ou jateada com água ou areia. Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas. A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.

10.21.2. Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, PTA, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, massa plástica, entre outros, que se façam necessários.

10.21.3. Toda a estrutura metálica indicada no projeto executivo, deverão receber uma demão de fundo zarcão e duas demãos de tinta alquidica, esmalte sintético, cor cinza claro, conforme aprovação da Fiscalização. Nos perímetros de contato das barras onde haverá soldagem, a pintura com tinta esmalte sintético deverá ser realizada somente após a execução do cordão de solda.

10.22. **REMOÇÃO DA MARQUISE**

10.22.1. A Marquise existente sobre o local que será executada a nova Moega, deverá ser removida:

a) A contratada deverá realizar a remoção das telhas que compõem a área. As telhas deverão ser removidas cuidadosamente, tendo em vista que as que estiverem em boas condições, segundo orientações da Fiscalização, deverão ser armazenadas em local apropriado para serem reaproveitadas pela CONAB. As telhas que não estiverem em boas condições deverão ser descartadas pela Contratada e constituirão o bota fora.

b) A estrutura metálica de suporte da marquise deverá ser cortada rente a fachada do armazém, com o perfeito acabamento, de forma a desobstruir o novo sistema de operação da unidade.

10.23. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE EXPEDIÇÃO DOS SILOS**

10.23.1. As correias transportadoras, ou transportadores de correia, ou esteiras transportadoras, são equipamentos de movimentação capazes de transportar materiais a granel de forma contínua através de uma correia fechada em si, tensionada e guiada por roletes que giram a correia. O material é depositado na correia e percorre seu trajeto em repouso até o final do percurso, sendo lançado para fora da correia. As correias transportadoras são apoiadas por uma estrutura metálica que contém:

10.23.1.1. Rolete motor, que realiza rotação para gerar a tração da correia transportadora através do torque gerado por um motorredutor comandado por um sistema de potência elétrica;

10.23.1.2. Rolete tensor, instalado na extremidade oposta à do rolete motor, que tem por função manter a extremidade da correia na posição correta e manter a tensão na correia;

10.23.1.3. Roletes de apoio, instalados abaixo da correia transportadora nas regiões onde há transporte de produto, que mantém a correia em posição ao longo da carga;

10.23.1.4. Roletes de retorno, responsáveis por conduzir a correia desde o rolete tensor até o rolete motor.

10.23.2. As correias transportadoras deverão ter estrutura totalmente metálica em aço de alta resistência;

10.23.3. O torque no rolete motor das correias transportadoras deverá ser fornecido pelo acionamento de motorredutor elétrico com carcaça metálica;

10.23.4. O material da lona das correias deve ser física e quimicamente compatível com o contato direto e atrito com cereais alimentícios;

10.23.5. As correias transportadoras devem possui cobertura metálica em toda sua extensão, reduzindo consideravelmente a propagação de poeira na região exterior à correia;

10.23.6. A largura mínima das correias dos transportadores: 406,4 mm ou 16 polegadas;

10.23.7. Velocidade nominal: mínimo de 3,14 m/s;

10.23.8. Fluxo nominal mínimo: 60 t/h de cereais com densidade 750 kg/m3;

10.23.9. Material das correias: borracha de alta resistência, reforçada por tecido polimérico de fio de nylon e poliéster;

10.23.10. Número de lonas: mínimo 3 lonas;

10.23.11. Espessura da correia (mínima): 6 mm

10.23.12. Tipo de carcaça:

10.23.12.1. Urdume - em Poliéster;

10.23.12.2. Trama - em Nylon;

10.23.13. Revestimento da correia: borracha de 1/8" na camada superior e de 1/16" na camada inferior;

10.23.14. Propriedades de segurança: resistência à materiais com presença de óleos, à altas temperaturas (80°C) e à abrasão, além de propriedades antiestática e auto extinguível a chama;

10.23.15. Resistência a óleos: imersão em óleo a 100°C por 70 horas, com variação de volume entre -5% e +10%, com base na Norma ASTM D471:2012;

10.23.16. Resistência a chama: duração da chama de no máximo 15 segundos, sem reaparecimento após passagem de corrente de ar. Requisitos e método de ensaio conforme Norma ISO 340:2013;

10.23.17. Resistência a alta temperatura: até 80°C;

10.23.18. Condutividade elétrica: Máximo 300 Mega-ohms (300 MΩ), com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 284:2012;

10.23.19. Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³ de perda de material, com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 4649:2010;

10.23.20. Quando da etapa de Habilitação do respectivo pregão, a Proponente deverá declarar que todas as correias a serem fornecidas possuirão propriedades antióleo, antichama e antiestática conforme normas ASTM D471:2012, ISO 284:2012 e ISO 4649:2010;

10.23.21. Antes do fornecimento das correias , a CONTRATADA deverá declarar também o CNPJ e nome da empresa que certificou as propriedades dessas correia em documento que será subimetido à equipe de fiscalização da CONAB, sujeito a prévia aprovação.

10.23.22. Carga a ser transportada: cereais - milho, trigo, arroz etc;

10.23.23. Cobertura metálica em toda a extensão da correia conforme NR-12;

10.24. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADORES TIPO CORRENTE - REDLER - PARA A EXPEDIÇÃO DOS SILOS**

10.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer transportadores de corrente tipo redler para transportar o cereal que está saindo dos silos de armazenamento até o elevador de cereais;

10.24.2. Os transportadores de corrente deverão possuir carcaça e corrente interna em aço de alta resistência;

10.24.3. Superficies com alto teor de atrito deverão receber reforço interno em Polietileno de Alta Densidade ou material de resistência a abrasão superior, como as chapas limpadoras da corrente e os trilhos da corrente;

10.25. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO NOVO ELEVADOR DE GRÃOS**

10.25.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a instalação de elevador de cereais do tipo correia e caçambas, incluindo-se base, caixas intermediárias, cabeças, saídas de produto, sistemas elétricos de potência, redutores de velocidade etc;

10.25.2. Os elevadores a serem instalados pela CONTRATADA são elevadores de caneca, ou elevadores de caçamba.

10.25.3. Os elevadores de caneca são transportadores verticais contínuos de materiais a granel, responsáveis por coletar o produto em um local baixo e entregar o produto em um local mais elevado. Este processo de coleta e entrega de produto é realizado por canecas, ou caçambas, recipientes fechados com abertura na parte superior cujo volume interno coleta o material granelizado, transformando momentaneamente o fluxo contínuo de granel em múltiplas frações de carga finitas, correspondentes ao volume interno de cada caneca que está coletando o produto.

10.25.4. As canecas estão instaladas em uma correia tensionada por roletes no interior do elevador de caneca. As canecas são instaladas em série na correia , paralelas, a uma mesma distância entre canecas adjacentes, e normalmente possuem um mesmo formato.

10.25.5. As canecas devem entregar o material coletado na base do elevador na bica de saída do elevador, instalada na parte superior. O derramamento do produto a granel é realizado durante a curva das canecas, guiadas pela correia do elevador. O produto transportado sai das canecas devido à sua inércia, que faz com que a trajetória radial realizada pelas canecas em torno do rolete superior do elevador não seja seguida totalmente pelo produto. Consequentemente, o produto sai das canecas com velocidade, sendo conduzido pelas paredes internas da caixa do elevador até a bica de saída.

10.25.6. Todos os componentes do novo elevador deverão ser novos;

10.25.7. O elevador deverá ser capaz de operar em um fluxo nominal de 60 toneladas por hora de ceeais considerando densidade do material de 750 kg/m3;

10.25.8. **Pé, ou base, dos novos elevadores de grãos:** contém as bicas de alimentação de cereais, o rolo de retorno confeccionado em ferro fundido ou aço, mantido em sua posição através de mancais autocompensadores de esferas, bem como seu respectivo sistema de tensionamento através de ajuste regulável e estável das alturas dos mancais, possibilitando o ajuste adequado da tensão da correia, possibilitando alinhamento e nivelamento do rolo; chapas de desgaste nas bicas de entrada do pé, fabricadas em aço carbono SAE 1045, com espessura mínima de 7mm; chapas de fechamentos e reforços em aço, com ponto de acesso inferior para limpeza e inspeção do interior do pé, e sistema monitorador de rotação do elevador; as bases dos elevadores de grãos devem ser do tipo autolimpante, com seção transversal do percurso das canecas alinhado com o perfil da base, evitando ao máximo a necessidade de paradas do elevador para limpeza devido ao excesso de produto na base;

10.25.8.1. A chapa da curva do pé do elevador e as chapas laterais adjacentes devem possuir chapa em aço SAE 1045 com, no mínimo, 7,0mm de espessura;

10.25.9. **Calhas, ou módulos dos elevadores:** porções intermediárias do elevador de grãos, situadas entre o topo e a base, correspondentes aos deslocamentos verticais da correia e das canecas, costumam ser constituídas de um conjunto de dois dutos retangulares com reforços intermediários totalmente em aço, com flanges de ligação reforçadas em suas extremidades com quadros de ferro de cantoneiras; costumam ter alturas de um ou dois metros;

10.25.10. As calhas devem suportar, por si sós, a resistência do elevador para suportar permanentemente os esforços mecânicos gerados por suas operações;

10.25.11. As calhas também possuem a função de não permitir que os cereais que estejam sendo transportados sejam atingidos por chuvas, poeiras ou outros fenômenos climáticos durante a operação, ou que os grãos que caiam das canecas saiam do interior do elevador;

10.25.12. As calhas dos novos elevadores devem possuir os respectivos trechos da escada marinheiro de acesso ao topo do elevador, e/ou suporte para instalação das passarelas de descanso, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, além de cabo de aço e respectiva fixação, para o uso de dispositivos trava-quedas;

10.25.13. Os elevadores devem possuir calha com janela para inspeção e manutenção de canecas e correias em ambos os lados do duto; a janela de inspeção deve possuir fechos rápidos e o acesso ao interior deve ser protegido por grade perfurada, de acordo com a norma NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.25.14. Os elevadores devem possuir calhas antiexplosão a cada seis metros de altura do elevador, constituídas por calhas com tampa de ruptura em alumínio, atuando como dispositivo de segurança na hipótese de haver sobrepressão no interior das calhas do elevador provocada por explosão causada por acúmulo de pó ou embuchamento;

10.25.15. **Topo, ou cabeça, dos novos elevadores de grãos:** contém o rolo motor, em aço ou ferro fundido, mantido em sua posição através de mancais autocompensadores de rolos, revestido com borracha vulcanizada de alta resistência, tipo slide lag, eliminando a necessidade de retirara a correia para fazer a subsituição do revestimento. O rolo realiza o acionamento do elevador através de motoredutor, por uma conexão via eixo chavetado em aço carbono, além de chapas reforçadas de aço com topo em curva para realização da descarga de produto das canecas até o funil de descarga do elevador, que conduzirá os cereais até a canalização de transporte, e passarelas seguras com corrimão para manutenções e ajustes nos equipamentos do topo do elevador;

10.25.16. A chapa da curva da cabeça do elevador e as chapas laterais adjacentes devem possuir chapa em aço SAE 1045 com, no mínimo, 5,0mm de espessura;

10.25.17. **Certificações do motorredutor:** o motorredutor deve fornecer grau de proteção IP55 e estar de acordo com a Norma Regulamentadora 12 do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.25.18. **Sistema de contrarrecuo do motorredutor:** Os novos elevadores deverão conter sistema de contrarrecuo no motorredutor, evitando o acúmulo do cereal transportado na base do elevador devido a rotação do elevador no sentido contrário ao de trabalho;

10.25.19. **Sensores dos novos elevadores:** Os novos elevadores deverão possuir os seguintes sensores:

10.25.19.1. Temperatura de mancais;

10.25.19.2. Movimento;

10.25.19.3. Embuchamento;

10.25.19.4. Desalinhamento;

10.25.20. Os sinais dos sensores dos elevadores novos deve gerar seus respectivos avisos no novo quadro de comando auxiliar do secador;

10.25.21. **Os novos elevadores devem possuir escadas de acesso ao seu topo**, permitindo a subida por escadas marinheiro com proteção contra quedas, com passarelas de descanso a, no máximo, seis metros do nível inferior, com piso antiderrapante e rodapés; deverão estar de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.25.22. As escadas de acesso e plataformas do secador deverão possuir pontos de ancoragem e linhas de vida, permitindo o acesso para inspeção e manutenção com segurança;

10.25.23. As escadas de acesso ao topo dos novos elevadores podem ser integradas à escada do outro elevador de carga do secador e à escada do secador, desde que estejam de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.25.24. **Canecas dos elevadores:** deverão ser fabricadas em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, Polietileno de Ultra Alta Densidade - UHMWPE, Poliamida Nylon 6, ou Poliamida Nylon 66;

10.25.25. **Correias dos elevadores:** deverão possuir dupla cobertura de borracha, com 1/8" na face de contato das canecas e 1/16" na face oposta;

10.25.25.1. Tipo de carcaça das correias:

a) Urdume - em Poliéster;

b) Trama - em Nylon;

10.25.25.2. Propriedades de segurança: resistência à materiais com presença de óleos, à altas temperaturas (80°C) e à abrasão, além de propriedades antiestática e auto extinguível a chama;

10.25.25.3. As correias dos novos transportadores e elevadores deverão possuir certificado com principais características técnicas, bem como resultados e normas dos ensaios para comprovação das características de resistência antichama, antióleo e antiestática, emitido por empresa brasileira certificadora das propriedades da correia, com respectivo número de CNPJ inserido no certificado. Os valores da qualidade mínima aceitos para essas características são:

10.25.25.4. Resistência a óleos: imersão em óleo a 100°C por 70 horas, com variação de volume entre -5% e +10%, com base na Norma ASTM D471:2012;

10.25.25.5. Resistência a chama: duração da chama de no máximo 15 segundos, sem reaparecimento após passagem de corrente de ar. Requisitos e método de ensaio conforme Norma ISO 340:2013;

10.25.25.6. Resistência a alta temperatura: até 80°C;

10.25.25.7. Condutividade elétrica: Máximo 300 Mega-ohms (300 MΩ), com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 284:2012;

10.25.25.8. Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³ de perda de material, com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 4649:2010;

10.25.25.9. Quando da etapa de Habilitação do respectivo pregão, a Proponente deverá declarar que todas as correias a serem fornecidas possuirão propriedades antióleo, antichama e antiestática conforme normas ASTM D471:2012, ISO 284:2012 e ISO 4649:2010, declarando também o CNPJ e nome da empresa que certificou as propriedades dessas correias.

10.25.26. Sistema de estaiamento dos elevadores: a CONTRATADA será responsável pelo projeto e execução do sistema de estaiamento do elevador de grãos;

10.25.27. O novo elevador de grãos deverá possuir janelas de alívio de pressão;

10.25.28. A montagem do elevador deverá seguir a todas as normas pertinentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que tange a práticas, equipamentos e segurança das operações;

10.25.29. A montagem do elevador deverá ser executada estritamente de acordo com os padrões determinados pelo respectivo fabricante dos equipamentos;

10.25.30. O novo elevador deverá possuir estaiamento calculado e executado de acordo com o fabricante;

10.26. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SILOS DE ARMAZENAMENTO**

10.26.1. Silo é uma estrutura, geralmente em formato de torre cilíndrica ou trincheira, projetada para armazenar e conservar produtos agrícolas a granel (como grãos, milho e ferragens) ou materiais industriais (cimento, carvão), mantendo a qualidade, controlando a umidade e a temperatura, sem necessidade de sacarias.

10.26.2. Especificações Técnicas

10.26.2.1. Os silos serão projetados e construídos de acordo com as dimensões e especificações do fabricante, devendo apresentar alta estabilidade e rigidez estrutural;

10.26.2.2. Os silos deverão armazenar os cereais a granel vindos do elevador de grãos, preservando o produto até que saia dos silos;

10.26.2.3. Os silos deverão ter capacidade estática total de 1.920 metros cúbicos compatíveis com armazenamento de cereais: milho, soja etc.;

10.26.2.4. Os silos deverão possuir roscas varredoras individuais com acionamento e movimento totalmente automáticos para auxiliar no esvaziamento do silo quando necessário;

10.26.2.5. Chapas das paredes e piso dos silos deverão ser construídos em material rígido, preferencialmente aço galvanizado de alta resistência. Outros materiais poderão ser aceitos, desde que:

a) Não haja custos adicionais referentes à escolha de material das paredes dos silos;

b) Sejam rígidos;

c) Garantam a resistência aos esforços estáticos e dinâmicos durante as cargas e descargas de grãos dos silos;

d) Sejam compatíveis e inertes aos cereais de consumo humano;

e) Seja garantida vida útil dos materiais similar à chapa de aço galvanizada;

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA eventual necessidade de reforços no piso do armazém da Umarizal-RN para a instalação dos silos.

10.26.2.6. Os silos deverão resistir aos esforços estáticos e dinâmicos dos cereais sem sofrer deformação plástica;

10.26.2.7. O fundo dos silos deverá estar elevado em relação ao nível do piso do armazém, de forma que não seja necessário construir túneis no subsolo ou demolir o piso para a instalação dos transportadores de expedição; dessa forma, abaixo do piso dos silos serão instalados os transportadores de expedição e a tubulação dos sistemas de aeração dos silos, sem necessidade de demolir o piso do galpão;

10.26.2.8. Os silos de armazenamento não necessitam possuir teto;

10.26.2.9. Os silos deverão possuir sistema de aeração capaz de garantir a conservação de toda a massa de grãos presente em seu interior; este sistema deverá ser ativo e ser constituído de ventiladores centrífugos elétricos e respectivas tubulações até o interior do silo;

10.26.2.10. Os silos devem permitir a subida a partir do piso do galpão por escadas marinheiro com proteção contra quedas, com passarelas de descanso a, no máximo, seis metros do nível inferior; deverão estar de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.26.2.11. As escadas de acesso e plataformas deverão possuir pontos de ancoragem e linhas de vida, permitindo o acesso para inspeção e manutenção com segurança;

10.26.2.12. Os silos deverão possuir rosca varredora helicoidal no piso de seu interior capaz de arrastar o produto armazenado para a boca de descarga do respectivo silo;

10.26.2.13. Imagem ilustrativa dos silos de armazenamento:



Imagem gerada por Inteligência Artificial no site Google Gemini (endereço eletrônico https://gemini.google.com)

10.27. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADORES HELICOIDAIS**

10.27.1. A CONTRATADA deverá fornecer três transportadores helicoidais de acordo com o fluxograma da operação anexo ao Edital.

10.27.2. Os transportadores helicoidais terão os seguintes atributos:

10.27.3. R-1 (expedição silos ímpares)

a) Comprimento total: 5,0 metros;

b) Capacidade de transporte: 60 t/h, produto com densidade de 750 kg/m3;

10.27.4. R-2 (expedição silos pares)

a) Comprimento total: 5,0 metros

b) Capacidade de transporte: 60 t/h, produto com densidade de 750 kg/m3;

10.27.5. R-3 (silo de ensaque)

a) Comprimento total: 15,0 metros

b) Capacidade de transporte: 60 t/h, produto com densidade de 750 kg/m3;

10.27.6. Os transportadores helicoidais deverão possuir carcaça e rosca helicoidal interna em aço de alta resistência;

10.27.7. Os transportadores helicoidais deverão ser acionados por eixo ligado a um motorredutor;

10.27.8. Imagem ilustrativa dos transportadores helicoidais:



Imagem gerada por Inteligência Artificial no site ChatGPT (endereço eletrônico https://chatgpt.com)

10.28. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADORES TIPO ROSCA VARREDORA NO INTERIOR DOS SILOS**

10.28.1. A CONTRATADA deverá fornecer quatro roscas varredoras, sendo uma rosca para o interior de cada silo, de acordo com o fluxograma da operação anexo ao Edital;

10.28.2. Os transportadores helicoidais deverão possuir carcaça e rosca helicoidal interna em aço de alta resistência;

10.28.3. A forma das roscas helicoidais deve ser apropriado para uso no fundo do interior dos silos;

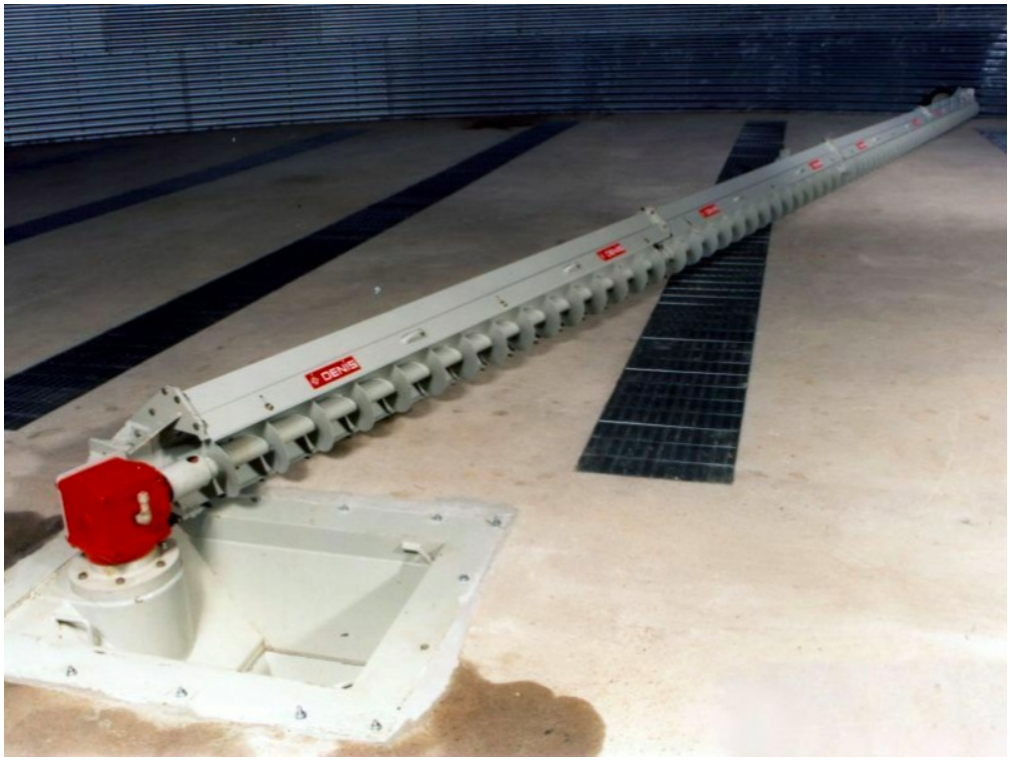
10.28.4. As roscas varredoras deverão ser instaladas de forma horizontal em cada silo, bem como possuirem articulação que permita a rosca girar por todo o interior do fundo do silo e realizar o trabalho de empurrar todo o produto ali armazenado até a boca de saída do silo que estará presente em seu interior;

10.28.5. As roscas varredoras terão os seguintes atributos:

10.28.6. Comprimento total: 5,0 metros;

10.28.7. Capacidade de transporte: 60 t/h, produto com densidade de 750 kg/m3;

10.28.8. Imagem ilustrativa das roscas varredoras:



Fonte: https://img.agriexpo.online/pt/images_ag/photo-g/170164-13442873.jpg

10.29. **INSTALAÇÃO DAS NOVAS TUBULAÇÕES DE GRÃOS**

10.29.1. Deverão ser instaladas novas tubulações de grãos conectando todo o fluxograma proposto no Anexo;

10.29.2. **A cobertura deverá receber as furações necessárias para o encaixe das tubulações, sendo a CONTRATADA também responsável por garantir a vedação da cobertura ao redor de cada tubo;**

10.29.3. **A tubulação deve ser ajustada no galpão de forma a evitar a necessidade de alteração na estrutura da sua cobertura;**

10.29.4. **A TUBULAÇÃO DA SAÍDA DA ROSCA TRANSPORTADORA QUE COLOCARÁ O PRODUTO NA TULHA DAS BALANÇAS ENSACADEIRAS DEVERÁ RECEBER UM SENSOR PARA INDICAR QUE A TULHA ESTÁ CHEIA, EVITANDO O TRANSBORDAMENTO DE PRODUTO DA TULHA. PARA TANTO, ESTE SENSOR DEVERÁ SER CAPAZ DE DESARMAR OS TRANSPORTADORES DE GRÃOS QUE ESTÃO TRANSPORTANDO PRODUTO DA MOEGA OU SILO ATÉ A ENTRADA DA TULHA DAS ENSACADEIRAS;**

10.29.5. As tubulações de grãos e acessórios deverão possibilitar as seguintes operações de transporte e distribuição de cereais a granel na UA Umarizal-RN:

10.29.6. Da nova moega até o elevador de grãos;

10.29.7. Do elevador de grãos até cada um dos silos;

10.29.8. Do elevador de grãos até a parte superior da moega - expedição a granel;

10.29.9. Do elevador de grãos até a rosca que levará para o silo de ensaque;

10.29.10. As tubulações novas de grãos devem ser construídas em aço carbono SAE 1045 com, no mínimo, 4,0 mm de espessura, com revestimento interno em UHMWPE - Polietileno de Ultra Alta Densidade - com, no mínimo, 5,0 mm de espessura e diâmetro nominal mínimo de 200 milímetros;

10.29.11. As curvas das novas tubulações deverão ser fabricadas em ferro fundido com, no mínimo, 6,0 mm de espessura;

10.29.12. Fazem parte do escopo deste fornecimento as tubulações e todos os acessórios necessários para o funcionamento do fluxograma proposto nos desenhos técnicos deste Projeto Básico, o que pode incluir canos, anéis, presilhas, válvulas, amortecedores de linha ou de fim de curso com ou autolimpante ou não-autolimpante, cabos de aço, parafusos, abraçadeiras, cantoneiras, reduções, curvas joelhos, junções tipo "Y", bifurcadas, pendulares, funil de entrada de elevador, funil de saída de elevador, funil de saída de correia e demais acessórios necessários;

10.29.13. O sistema de interligação e fixação dos canos e demais elementos é por anel, presilha e massa de calafetar, de modo a impedir a infiltração de umidade nos canos;

10.29.14. Os caminhos de tubulações propostos nos desenhos técnicos deste projeto básico são sugestivos e podem ser modificados, desde que isso não provoque aumento de custos, que as tubulações permitam o escoamento livre, inercial e gravitacional, e que as tubulações permitam, no mínimo, as operações possíveis no respectivo fluxograma;

10.30. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TULHA DE EXPEDIÇÃO A GRANEL**

10.30.1. Deverá ser fonrecido e instalado uma nova tulha para expedição a granel, que receberá o cereal diretamente do elevador E-1;

10.30.2. A tulha deverá possuir capacidade estática mínima de 27 toneladas de cereal (peso específico 750 kg/m3);

10.30.3. A tulha deverá estar elevada do chão através de uma estrutura própria fixa em colunas e vigas metálicas;

10.30.4. A tulha deverá ser construída por reforços e chapas metálicas de alta resistência, similares à utilizadas para construção de silos de armazenamento de cereais;

10.30.5. A boca de saída de gãos da tulha deverá estar a uma altura mínima de 4,40 metros, permitindo a livre circulação de veículos de carga terrestres imediatamente abaixo da tulha, bem como a operação de expedição de cereais para estes veículos;

10.30.6. A tulha deverá possuir escadas de acesso para a boca de saída de cereal e para a entrada de cereal conforme normas da ABNT;

10.30.7. É permitido interligar as escadas de acesso da tulha com as escadas de acesso ao topo do elevador de cereais;

10.30.8. A tulha deverá estar posicionada de tal forma que a descarga de cereais da tulha deverá dar-se exclusivamente pela ação das forças gravitacionais para os respectivos veículos de carga;

10.31. **EXECUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS**

10.31.1. As instalações elétricas no novo complexo de equipamentos da unidade armazenadora compreendem o fornecimento e instalação de todo sistema de potência, comando e automação dos equipamentos elétricos, eletrônicos e de instrumentação da planta.

10.31.2. A contratada deverá fornecer o projeto executivo das instalações elétricas e de automação da nova central de armazenagem a granel. No projeto elétrico deve constar todas as pranchas indicando os circuitos e instalações elétricas, diagramas de força e comando, memorial de cálculo e descritivo.

10.31.3. As instalações elétricas devem obedecer as seguintes normas técnicas e de segurança do trabalho: ABNT 5410:2004, ABNT 5419:2015, NBR IEC 61439-1/2/3, NR 10, NR 12, NR 33 e NR 35.

10.31.4. No projeto elétrico a contratada determinará o melhor local para instalação do CCM.

10.31.5. A alimentação de todo sistema deriva do QGBT da subestação, neste QGBT deverá ser instalado o disjuntor de proteção geral do CCM (Centro de Controle de Motores) onde estarão instalados todos os sistemas de força e comando dos motores e demais equipamentos/ componentes elétricos que compõem a planta dos secadores.

10.31.6. A contratada deve obedecer o limite máximo de potência de 7,5 CV para partida direta de motores, acima deste limite devem ser utilizados sistemas de compensação, tais como, soft starters ou inversores de frequência.

10.31.7. O painel onde será montado o CCM deve possuir as seguintes características mínimas:

a) Tensão de operação 380V
b) Classe de isolamento 0,6kV
c) Tensão de controle 220Vca
d) Tensão de serviços auxiliares 220Vca
e) Corrente nominal do barramento principal sem pintura 375A
f) Corrente de curto-circuito simétrico do conjunto 65kA
g) Corrente de curto-circuito simétrico do barramento 65kA
h) Freqüência nominal 60Hz
i) Ambiente Normal
j) Instalação Abrigada
k) IP 41
l) Estrutura do conjunto em Aço Carbono
m) Espessura da estrutura/portas 2,65mm
n) Espessura da placa de montagem 2,65mm
o) Pintura Fosfatizado
p) Acabamento externo Bege Ral 7032, Tinta Pó Poliéster
q) Acabamento interno Bege Ral 7032, Tinta Pó Poliéster
r) Partes internas Laranja Ral 2004, Tinta Pó Hibrida
s) Espessura final da pintura 60 micra
t) Forma de separação CCM 3B

10.31.8. Nos circuitos alimentadores de motores trifásicos com alimentadores de até 10 mm² poderão ser utilizados cabos Multipolares com isolação HEPR 750 V 90°C, e acima de 10 mm² serão utilizados cabos unipolares singelos, com isolamento HEPR 0,6/1 kV 90°C.

10.31.9. Todos os circuitos alimentadores terão proteção mecânica através de leitos, bandejas e eletrodutos metálicos. Os eletrodutos serão de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros, conduletes de alumínio e dailetes múltiplos.

10.31.10. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

a) Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;

b) Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;

c) Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;

d) Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;

e) Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;

f) Os conduletes devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.

10.31.11. As eletrocalhas, perfilados ou leitos empregados na instalação são de aço galvanizado com seus respectivos acessórios e dimensões padronizadas. São fixadas ou apoiadas com peças e acessórios apropriados, podendo ser providas de tampas. As emendas entre elementos de eletrocalhas ou leitos são executadas conforme recomendação do fabricante, nas mesmas características técnicas e fixadas por meio de parafusos.

10.31.12. Imagem ilustrativa do sistema de alimentação elétrica dos transportadores de grãos:







Imagem gerada por Inteligência Artificial no site Google Gemini (endereço eletrônico https://gemini.google.com)

10.32. **PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.32.1. O projeto executivo compreende a elaboração de memorial descritivo, plantas e desenhos técnicos, especificações técnicas de métodos de instalação e materiais que serão aplicados na execução da obra, documentação legal (anotações de responsabilidade técnica, normas, etc.)

10.32.2. O projeto executivo deverá ser elaborado pela contratada com acompanhamento da fiscalização técnica de engenharia da CONAB.

10.32.3. O processo de elaboração do projeto executivo das instalações elétricas compreende o projeto executivo para a nova subestação simplificada aérea de 300 KVA e o projeto executivo das instalações elétricas para a nova infraestrutura de recepção, transporte, armazenamento e expedição de grãos na unidade armazenadora de Umarizal – RN.

10.32.4. O projeto executivo para nova subestação deve seguir os ritos da concessionária de energia local para apresentação e aprovação para execução, incluindo a solicitação de liberação de carga por conta do aumento da demanda na unidade.

10.32.5. Na conclusão do projeto executivo, deverão ser entregues três jogos de cópias impressas em papel sulfite e os arquivos digitais correspondentes gravados em Pen Drive. O projeto elétrico da reforma e modernização da subestação principal deve ser entregue com a aprovação da concessionária de energia.

10.32.6. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários. Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas na extensão “dwg" compatíveis com o AutoCAD na versão mais atual.

10.32.7. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA.

10.32.8. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (“.odt”, ".odf", ".dwg") e em formato ".pdf".

10.32.9. A utilização de envio de arquivos digitais por correio eletrônico será permitida em caso de revisões dos projetos já entregues ou complementações, desde que mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

10.32.10. No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a coesão e atualização organizada da documentação.

10.32.11. **SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA AÉREA 300 KVA**

10.32.11.1. A nova subestação será construída no local onde hoje está a subestação de entrada do fornecimento de energia da unidade.

10.32.11.2. A construção deve obedecer ao projeto aprovado pela concessionária de energia local e todas as especificações de materiais e infraestruturas descritas na norma de fornecimento de energia em tensão primária de distribuição da concessionária de energia local.

10.33. **CCM - PAINEL DE FORÇA E COMANDO DOS EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS E AERAÇÃO**

10.33.1. O CCM deve estar totalmente de acordo com as normas técnicas vigentes com especial atenção para a NR-10 e NBR 5410. O CCM deve ser composto por colunas compartimentadas com gavetas extraíveis. O regime de partida de motores obedecerá a potência de cada motor e as características da carga que será movida priorizando o regime de partida suave através de inversores de frequência ou softstarter. O regime de partida direta poderá ser utilizado para motores de até 7,5 CV cuja carga não necessite de controle de torque. A proteção da alimentação de cada motor será realizada através de disjuntor motor compatível com as características de cada motor. Também deverá ser fornecido o diagrama de comando e força do CCM.

10.33.2. O CCM deverá ser certificados de acordo com a norma NBR IEC 60439-1-TTA/PTTA e coordenação tipo 1 e 2, conforme IEC 60947.

10.34. **CONDUTORES E INFRAESTRUTURA DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, ETC.**

10.34.1. Para os alimentadores principais (saída do transformador e alimentadores dos CCMs) o projeto executivo deve prever a utilização de condutor de cobre, têmpera mole, **encordoamento classe 2**, com isolação em PVC (cloreto de polivinila) antichama, isolamento para 0,6/1 kV e temperatura para serviço contínuo de 70ºC.

10.34.2. Os condutores utilizados para os circuitos terminais (alimentação de circuitos de iluminação e tomadas) serão de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, 450/750 V, Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Norma NBR NM 247-3.

10.34.3. As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

10.34.3.1. Fases – Vermelho, preto e branco;

10.34.3.2. Neutro – Azul Claro;

10.34.3.3. Proteção/Terra – Verde;

10.34.3.4. Retorno – Amarelo;

10.34.4.
As seguintes recomendações devem ser observadas:

10.34.4.1. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica;

10.34.4.2. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;

10.34.4.3. Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;

10.34.4.4. No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;

10.34.4.5. O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;

10.34.4.6. Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

10.34.4.7. Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros, conduletes de alumínio e dailetes múltiplos. As dimensões estão descritas no projeto. Uma nova infraestrutura de eletrocalhas metálicas e eletrodutos será construída para a distribuição dos circuitos.

10.34.4.8. Para rede de eletrodutos enterrados serão utilizados eletroduto corrugado, flexível, fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), que se desenvolve helicoidalmente no sentido do eixo longitudinal e com passo constante. Kanaflex ou similar.

10.35. **SISTEMA DE TERMOMETRIA**

10.35.1. Para os silos de armazenamento deve ser previsto sistema de gerenciamento das condições do produto armazenado compreendendo o fornecimento e instalação de cabos tipo pêndulo com sensores digitais na quantidade necessária para medições precisas, caixas de medição compatíveis com o tipo e quantidade de cabos pêndulo, sistema de gerenciamento de dados composto por software, aplicativos e demais ferramentas necessárias ao gerenciamento das condições dos produtos armazenados.

10.35.2. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

10.35.2.1. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;

10.35.2.2. Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;

10.35.2.3. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;

10.35.2.4. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;

10.35.2.5. Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;

10.35.2.6. Os conduletes devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.

10.36. **FUNDAÇÕES DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.36.1. Execução do ensaio SPT para determinação da resistência do solo. O ensaio deverá obedecer todos os normativos previstos para este trabalho.

10.36.1.1. Com o resultado do SPT, devera ser definido o tipo de fundação mais econômico para o conjunto da balança, determinando então se o projeto seguirá as especificações para fundações profundas ou fundações superficiais, conforme procedimentos determinados pelas fabricantes das balanças;

10.36.2. Execução da fundação, que poderá ser ou do tipo superficial ou profunda. Para qualquer um dos casos deverá ser escolhida a mais econômica para as circunstâncias locais, considerando também a necessidade de deslocamento de equipamentos e pessoal;

10.36.3. A planilha orçamentária deste Projeto Básico considera a execução de fundação profunda. Caso a CONTRATADA opte pela fundação superficial, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes a menor dos quantitativos da respectiva planilha orçamentária, para que só sejam pagos os serviços que forem efetivamente realizados;

10.36.4. Execução de lastro com concreto magro sob as fundações e vigas em que se fizer necessário;

10.36.5. Aquisição, corte e dobra das armaduras conforme projetos apresentados pela fabricante das balanças;

10.36.6. Montagem e instalação das fôrmas de madeira para execução dos blocos, vigas e demais elementos;

10.36.7. Aplicação adequada de concretos 20 e 30 MPa conforme especificações do fabricante e normativos, respeitando as boas práticas da engenharia no processo de concretagem, coletando Corpos de provas (2 corpos para cada idade, contemplando no mínimo o ensaio de rompimento aos 7 e 28 dias), e executando os devidos ensaios de abatimento de tronco de cone no ato do recebimento do concreto;

10.36.8. As concretagens serão feitas mediante autorização expressa e vistoria prévia do fiscal da obra. Assim será necessário agendamento juntamente com a equipe de fiscalização com programação acertada entre as partes.

10.37. **ESTRUTURAS EM CONCRETO DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.37.1. Execução de lastro com concreto magro no piso imediatamente sob a plataforma, e sob as rampas;

10.37.2. Aquisição, corte e dobra das armaduras conforme projetos apresentados pela fabricante das balanças, incluindo utilização de tela de aço conforme previsto em projeto;

10.37.3. Montagem e instalação das fôrmas de madeira para execução das plataformas e demais elementos, atentando-se para o número de repetições possíveis para a execução de cada elemento;

10.37.3.1. No processo de montagem das fôrmas, será exigido cuidado especial para garantir precisão nas dimensões, posições e formatos dos elementos;

10.37.4. Aplicação adequada de concretos 30 e 40 MPa conforme especificações e normativos, respeitando as boas práticas da engenharia no processo de concretagem, coletando Corpos de provas (2 corpos para cada idade, no mínimo, contemplando rompimento aos 7 e 28 dias), e executando os devidos ensaios de abatimento de tronco de cone no ato do recebimento do concreto;

10.37.4.1. O momento da concretagem deverá estar de acordo com o cronograma da fabricante da balança, a fim de garantir a instalação das estruturas metálicas previamente à concretagem;

10.37.4.2. A estrutura será do tipo mista (concreto convencional e metálica), assim, é necessário cuidado especial às ligações e sistemas de ancoragem e travamento;

10.37.4.3. A CONTRATADA deverá certificar-se da passagem das tubulações para sistemas de aterramento, elétrico e lógico antes da concretagem;

10.37.4.4. As concretagens serão feitas mediante autorização expressa e vistoria prévia do fiscal da obra. Assim será necessário agendamento juntamente com a equipe de fiscalização com programação acertada entre as partes;

10.38. **SISTEMA DE DRENAGEM DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.38.1. O sistema visará o escoamento da água para evitar acúmulos pontuais;

10.38.2. Serão executadas canaletas meia calha nas laterais da balança, para escoamento da água, destinando as águas em caixas de brita ou estendendo o sistema até o sistema de captação da Unidade (utilizar a solução mais barata); Serão feitos furos nas plataformas para evitar acúmulo de água, onde serão instalados canos para escoamento da água;

10.39. **SINALIZAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.39.1. Pintura de sinalização indicativa de parada e sentido único sobre plataforma de concreto;

10.39.2. Instalação de placa sinalizadora de parada e relacionada ao semáforo;

10.40. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.40.1. Na execução das obras e instalações elétricas, de telefonia e lógica deverão ser rigorosamente observados os seus respectivos projetos. Os pontos levantados deverão ser tomados como referência para elaboração dos projetos executivos que ficarão a encargo da CONTRATADA;

10.40.2. A execução dos serviços de instalações elétricas/l ógica/telefonia devera pautar-se rigorosamente nas exigências estabelecidas pela ABNT, especificamente quanta as normas NBR 5410/04, 5413 e 5419/01, na NR-10/ Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas técnicas da Concessionária local de energia elétrica e de telefonia, e nos regulamentos de órgãos públicos aos quais a instalação deva satisfazer;

10.40.3. Serão obedecidas todas as recomendações com relação a segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, estando subentendido o uso obrigatório dos equipamentos mínimos de proteção, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas, botas e respiradores contra poeira;

10.41. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS DA CASA DE CONTROLE DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.41.1. Quadro de luz e força

10.41.1.1. Executar o aterramento, com a resistência máxima de 10 Ohms, cravando no solo hastes de cobre padronizadas pela concessionária de energia do local de instalação da balança, interligando-as ao sistema elétrico;

10.41.1.2. Elaboração dos diagramas unifilares dos circuitos;

10.41.1.3. Interligar as redes elétrica e telefônica com o prédio da Administração, em tubulações subterrâneas embutidas em PVC rígido, marca Tigre ou similar, de acordo com as Normas vigentes;

10.41.2. Identificação dos circuitos elétricos

10.41.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, fornecer e executar os Projetos das Instalações Elétrica, Telefônica e Rede de Dados da Balança até a Administração da Unidade Armazenadora, com a completa identificação dos circuitos de iluminação e força. Deverão ser fornecidas à CONAB mediante desenho dos circuitos, quadro de cargas e diagramas unifilares no formato Padrão: Locação – Escala 1:500, Armazém – Escala: 1:200 e demais projetos – Escala: 1:100, bem como os arquivos

correspondentes, operados na plataforma do software Autocad 2013 ou anterior, aprovados com ART registrados no CREA. Todos os projetos deverão ser submetidos à CONAB, antes de sua execução.

10.41.3. Toda fiação nova, aérea ou subterrânea, deverá ser embutida em tubulação de PVC rígido, marca Tigre ou equivalente;

10.41.4. A CONTRATADA deverá elaborar, fornecer e executar a implantação da rede de dutos de alimentação elétrica e lógica, instalação de proteção para transiente, instalada numa linha independente (somente para o equipamento) diretamente da fonte de alimentação, aterramento especial, com resistência inferior a 10 Ω (ohm), numa distância máxima do aterramento até a balança de dez metros, condutores isolados em PVC ou polietileno com diâmetro apropriado, informações e medidas detalhadas para instalação das peças mecânicas dentre outras medidas de peças da balança necessárias para a instalação na parte que antecede a finalização da estrutura, proteção e limpeza da área trabalhada;

10.41.5. Os circuitos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos na corrente nominal e em nº de polos exigidos em projeto e/ou dispostos nos quadros existentes;

10.41.6. Por força de dispositivo constante na NR-10, todos os Quadros de Distribuição de Cargas deverão conter o diagrama unifilar dos circuitos elétricos estampados em seu interior. O diagrama deverá ser elaborado no formato A-4 texto em fonte Arial 12 maiúsculo em negrito e fixado em cada Quadro no lado interno da porta, através de papel CONTACT aderente e transparente;

10.41.7. Os vãos destinados aos disjuntores não utilizados serão vedados com chapa plástica ou metálica. Todos os quadros elétricos deverão ser identificados pelo equipamento e/ou circuitos a que alimentam;

10.41.8. A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento completo dos materiais necessários para a execução dos serviços de instalação completa indicados nos projetos das instalações elétricas, de telefonia e de lógica, incluídos outros itens necessários a conclusão da obra, e que porventura não estiverem relacionados na planilha orçamentária em anexo.

10.41.9. Cada linha de eletrodutos entre caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente continua. Todas as terminações de eletrodutos ou conduítes em caixas de chapa metálica deverão conter buchas e arruelas galvanizadas. Cada um dos 3(três) eletrodutos, (elétrica, telefonia e lógica), embutidos em concreto (pisos ou outro elemento estrutural), deverá manter espaçamento e paralelismo na fixação;

10.41.10. Toda perfuração em qualquer elemento estrutural ou paredes em geral, deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONAB;

10.41.11. As conexões e ligações deverão ser executadas nos melhores critérios de modo a assegurar sua durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica. Durante a execução do lançamento e chegada dos cabos aos quadros deverão ser previstos para o acabamento final, conectores do tipo pressão (sem solda), previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.41.12. Toda fiação nova, aérea ou subterrânea, deverá ser embutida em tubulação de PVC rígido, marca Tigre ou equivalente;

10.41.13. Não será aceita emenda de fios com fita isolante, permitindo-se somente as emendas efetuadas com solda alta – fusão;

10.41.14. Os cabos subterrâneos deverão ser embutidos em eletrodutos de PVC rígidos, marca Tigre ou similar, de acordo com as Normas vigentes;

10.41.15. Materiais para instalações elétricas

10.41.15.1. Buchas e arruelas: Ferro galvanizado ou fundido em liga especial de Alumínio Silicio de alta resistência mecânica, acabamento liso e fornecido com rosca BSP(gas), de aplicação nas instalações elétricas de alta qualidade, com bitola e roscas correspondentes aos eletrodutos. As arruelas deverão ajustar-se perfeitamente, aos eletrodutos, não permitindo a utilização de arruelas partidas ou, de alguma forma, danificadas;

10.41.15.2. Disjuntores de Baixa Tensão: Os disjuntores termomagnéticos monopolares (240V) em BT a serem instalados serão de qualidade comprovadamente alta, nas capacidades (A) condizentes com as cargas de cada circuito. Para os circuitos de proteção geral serão utilizados disjuntores tripolares (220V);

10.41.15.3. Caixas metálicas: Se necessário a reinstalação, as caixas metálicas serão do tipo comum e esmaltadas para alvenaria, de chapa de aço nº 16, esmaltadas a quente, interna e externamente, dimensionadas conforme as necessidades, do tipo de alta qualidade comprovada, com orelhas para fixação de aparelhos; terão vinténs ou olhais para assegurar uma perfeita fixação de eletrodutos;

10.41.15.4. Os eletrodutos, caixas, perfilados, eletrocalhas, conexões e acessórios que porventura sejam aplicados na obra serão de primeira qualidade. Poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO o teste em laboratório dos materiais aplicados sem custos para a CONAB;

10.41.15.5. Serão, também de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos ou na planilha orçamentária, referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais: chumbadores, braçadeiras, parafusos, porcas, terminais de lógica e de telefonia, fixadores de tomadas nas estações de trabalho, plugs, conectores, materiais para emendas e derivações, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxas, talco e outros assemelhadas, de tal forma que todos os sistemas fiquem totalmente operantes;

10.41.15.6. Condutores: Todos os fios e cabos serão de cobre eletrolítico, têmpera mole, com especificações técnicas construtivas para:

a) Classe de tensão de isolamento de 750V: fios com isolamento extrudado de cloreto de vinila-PVC;

b) Classe de tensão de isolamento de 1 kV: cabos fabricados com dupla camada de isolamento (2 compostos termoplásticos de PVC antichama e um de cobertura);

10.41.15.7. NOTAS:

a) Não serão permitidas emendas nos cabos alimentadores. Os condutores do mesmo circuito deverão passar sempre pelo mesmo eletroduto;

b) Precauções especiais devem ser tomadas nas extremidades das tubulações verticais, a fim de evitar danos nos isolamentos dos condutores;

c) Deverá ser deixado, em todos os pontos de ligação, comprimento adequado dos condutores para permitir um perfeito acabamento e enchicotamento dos fios e cabos;

d) Todo condutor danificado ou em desacordo com as normas será removido e substituído pela CONTRATADA;

e) Para facilidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico deverão ser fornecidos em cores diversas, recomendando que no seu emprego sejam obedecidas as seguintes convenções:

Cores	Condutores
VERMELHO	FASE
CINZA	FASE
PRETO	FASE
BRANCO	RETORNO
AZUL CLARO	NEUTRO
VERDE	TERRA

10.41.15.8. Eletrodutos

a) as tubulações, onde se fizer necessário a substituição e/ou complementação, serão de PVC de alta qualidade comprovada;

b) os porta equipamentos adaptados ao mobiliário das estações de trabalho (plugs, terminais de lógica e telefonia, tomadas e outros acessórios) obedecerão em quantidade, de acordo com a quantidade levantada.

10.41.15.9. Fitas plásticas

a) Tira isolante de cloreto polivinílico, coberta em um dos lados com substancia adesiva, autoextinguível a chama - antiflam, nao perecível, na largura de 19mm e espessura de 0,18 a 0,20mm. Tira para classe de tensão ate 750V, na forma da NBR 5037;

b) Para fios e cabos da classe de tensão de isolamento superior a 750V, as emendas deverão ser realizadas com a fita denominada auto fusão, a base de EPR, não perecível, na largura de 19mm e espessura 0,76mm, na forma da NBR 10669;

10.41.15.10. PLACAS E ESPELHOS: As placas ou espelhos para interruptores, tomadas, botões, etc., serão de termoplástico isolante (poliestireno de alto impacto), protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta, com nervuras de reforço na face interna e colocação à escolha da FISCALIZAÇÃO. NOTA: No caso das instalações aparentes, deverão ser aplicadas as tampas do tipo intercambiáveis com equipamento do mesmo fabricante da base.

10.41.15.11. TOMADAS: Para qualquer das instalações (embutidas ou de sobrepor), serão do tipo 2P + T, contatos de bronze fosforoso, confeccionadas em material termoplástico de alto impacto e de isolamento para 20A 1250V, com fabricação de alta qualidade, perfeitamente adaptáveis ao espaço eventualmente disponibilizado no mobiliário;

10.41.15.12. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: O quadro de distribuição de energia deverá ter 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barreamento, de embutir, em chapa de aço galvanizado.

10.42. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO DE PESAGEM DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.42.1. A balança rodoviária a ser instalada através desta contratação deverá obedecer a toda a legislação em vigor para equipamentos de pesagem utilizados para realização de operações comerciais;

10.42.2. Previamente à fabricação dos componentes da balança rodoviária a ser fornecida e instalada por meio deste Projeto Básico, A CONTRATADA deverá informar formalmente à resepctiva equipe de FISCALIZAÇÃO da CONAB a Portaria de Aprovação de Modelo, aprovada e em vigor, da balança rodoviária a ser executada pela CONTRATADA em nome da empresa que fabricará e instalará a balança. A Portaria deve estar disponível no site do INMETRO para conferência;

10.42.3. A balança rodoviária só poderá ser fabricada após a aprovação da especificação de modelo realizada pela FISCALIZAÇÃO da CONAB no item acima;

10.42.4. Os equipamentos e sistemas deverão ser produtos de série da linha de produtos da empresa fabricante do instrumento de medida, não sendo aceitos projetos especiais ou protótipos;

10.42.5. As células de carga do aparelho de pesagem a ser fornecido e instalado deverão ser analógicas;

10.42.6. Capacidade de carga deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) toneladas;

10.42.7. Plataforma deverá ser do tipo modular, em concreto armado;

10.42.8. Comprimento total da plataforma deverá ser de, no mínimo, 30 metros;

10.42.9. Largura total da plataforma deverá ser de, no mínimo, 3,20 metros;

10.42.10. Tipo de instalação da balança será sobre o piso, de forma a que a sua respectiva plataforma fique acima do pavimento da via que dará acesso à balança, permitindo fácil acesso para manutenção da balança e minimizando as possibilidades de aglomeração de água ou sujeiras abaixo da plataforma da balança e sobre suas células de carga;

10.42.11. A balança deverá possuir:

10.42.11.1. Indicador digital externo, resistente a intempéries, para mostrar o valor da pesagem ao motorista do veículo a ser pesado, com dimensões suficientes para fácil visualização pelo motorista;

10.42.11.2. Semáforo, na entrada da plataforma, com no mínimo:

a) Um sinal luminoso, na cor vermelha, indicando para o veículo permanecer parado

b) Um sinal luminoso, na cor verde, indicando para o veículo entrar na plataforma

10.42.11.3. Semáforo, na saída da plataforma, com no mínimo:

a) Um sinal luminoso, na cor vermelha, indicando para o veículo permanecer parado

b) Um sinal luminoso, na cor verde, indicando para o veículo sair da plataforma

10.42.11.4. Cancela para controle de acesso à plataforma

10.42.11.5. Cancela para controle de saída da plataforma;

10.42.11.6. Sensores de verificação de posicionamento do veículo pesado nas extremidades da plataforma da balança;

10.42.11.7. Conexão via hardware (cabos, adaptadores etc.) e software (instalação e configuração do programa, gerenciamento dos dados fornecidos pela balança) do equipamento de pesagem com um terminal de computador e impressora fornecidos pela CONAB;

10.42.11.8. Instalações suficientes para proteger os sistemas e edificações a serem instalados contra descargas atmosféricas, incluindo o sistema de proteção contra possíveis surtos de energia,(tensão/corrente);

10.42.12. Enquanto é realizada a fabricação da balança rodoviária, a CONTRATADA estará responsável por realizar as adequações civis e elétricas em seu local de instalação;

10.42.13. Quando a CONTRATADA finalizar a fabricação dos componentes da balança rodoviária, ela os enviará para a respectiva Unidade Armazenadora da Conab onde será instalada. Os valores correspondentes às despesas de frete de todas as peças da balança rodoviária já estão inclusos no valor do objeto deste Projeto Básico;

10.42.14. A remoção das peças da balança rodoviária dos veículos de transporte, inclusive com uso de caminhão tipo Munck ou guindaste, bem como a conservação dos mesmos na Unidade Armazenadora e ser instalada, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

10.42.15. A CONTRATADA fornecerá equipe de técnicos e mão de obra especializada para a montagem mecânica e elétrica, instalação e testes da balança rodoviária;

10.42.16. Todas as interligações eletroeletrônicas do conjunto de balança que vier a ser adquirido, a partir dos pontos de energias, e/ou redes existentes, ficarão a cargo da CONTRATADA;

10.42.17. A quantidade e as características técnicas básicas dos conjuntos células de carga digitais e/ou digitalizadas que serão instaladas sob a plataforma devem garantir para a balança rodoviária:

10.42.17.1. Manutenção de suas características gerais de formato/estrutura física;

10.42.17.2. Estabilidade das castanhas, superior e inferior e respectivos pinos de fixação;

10.42.17.3. Estabilidade do material de revestimento/invólucro do conjunto célula de carga;

10.42.17.4. Grau/nível de hermeticidade/proteção;

10.42.17.5. Material de proteção da base da célula de carga;

10.42.17.6. Proteção dos conectores quanto à vedação/umidade;

10.42.17.7. Precisão da célula de carga;

10.42.18. Proteções que as células de carga digitais e/ou digitalizadas deverão possuir em relação a fatores externos e/ou falhas:

10.42.19. Detecção de falhas operacionais das células;

10.42.20. Prevenção da ação da umidade sobre os conjuntos células;

10.42.21. Prevenção contra corrosão;

10.42.22. Proteção a variações de temperatura;

10.42.23. Proteção contra descargas elétricas e interferências eletromagnéticas;

10.42.24. Recurso para tratamento de dados na situação de carregamento fora de centro;

10.42.25. Tratamento de efeitos mecânicos (histerese e fluência);

10.42.26. As células de carga devem ser no mínimo oito, do tipo analógico, blindadas:

a) Devem ter geometria que garanta a volta da carga à posição vertical, eliminando o efeito de cargas laterais;

b) Devem possuir microprocessador interno para compensação automática de variações por não-linearidade, histerese, causadas por influências externas, como chuvas, umidade e corrosão, poeira, mudanças de temperatura, interferências eletromagnéticas, carregamento fora do centro, fluência etc;

c) Devem possuir detector interno de ruptura do invólucro e diagnóstico preditivo;

d) Devem ter aterramento adequado e ser resistentes à ação de descargas atmosféricas indiretas (raios) e resistência à submersão;

e) Armazena dados de calibração, envia alertas do terminal de pesagem e não utilizam caixa de junção;

f) Devem suportar sobrecargas de no mínimo 150% (cento e cinquenta por cento) de sua capacidade nominal;

g) Devem possuir pelo menos uma das seguintes certificações: IP67 ou IP68 ou IP69 ou IP69k.;

h) Os cabos de comunicação das células de carga deverão ser de alta resistência mecânica, com blindagem que forneça proteção contra prováveis causas de destruição como roedores, infiltração de umidade ou produtos químicos.

i) As células de carga devem dispensar a existência de caixa de junção e/ou emendas;

j) Devem possuir proteção contra distúrbios de sobretensão, eletromagnéticos e mecânicos, composto dos seguintes elementos:

I - Isoladores de Células de Carga eficientes contra choques e vibrações mecânicas;

II - Isoladores óticos de linha para proteger a comunicação da balança com o indicador através do isolamento ótico dos sinais.

10.42.27. Em relação aos aspectos gerais da estrutura física dos sistemas de geração/transmissão de sinais gerados nas células de carga, as caixas de junção e indicadores/displays deverão possuir as seguintes características:

10.42.27.1. A estrutura dos cabos/blindagens deve ter proteção contra a ação de roedores, umidade, danos;

10.42.27.2. Conexão via cabo das pesagens para interface de computador compatível com o sistema operacional Windows 11;

10.42.27.3. Proteção contra interferências eletromagnéticas (isolantes) e/ou surtos de tensão/correntes;

10.42.27.4. Possibilidade de backup automático de histórico de pesagens em nuvem;

10.42.27.5. Blindagem de interferência, por rádio frequência, considerando-se: intensidade de campo/espectro de frequências;

10.42.27.6. O indicador deve apresentar o resultado com mínimo de 10.000 divisões, com busca automática de zero, interface paralela e serial, acondicionado em caixa de aço inoxidável de alta resistência.

10.42.27.7. Deve ser possível enviar os dados do indicador diretamente para computador através de cabo de conexão comum, e o preenchimento de formulário de pesagem com dados de: razão social, peso (bruto, tara e líquido), natureza da pesagem (Recepção/Expedição), data da pesagem, hora e minuto da pesagem, número da pesagem, nome do produto pesquisável e editável, emissor/documento pesquisável e editável, placa do veículo. Possibilidade de emissão de relatório de veículos pesados, com indicação de repesagem. Deve possuir fonte de alimentação compatível com a localidade da instalação;

10.42.28. O sistema deverá possuir proteção contra surtos de tensão e corrente, para proteção dos dispositivos eletrônicos da balança, considerando-se:

10.42.29. Efeitos de descargas atmosféricas;

10.42.30. Manutenções em subestações/ linhas de distribuição de energia;

10.42.31. Partidas e/ou paradas de motores elétricos, entre outros;

10.42.32. Componentes básicos do sistema contra surtos de tensão e/ou corrente;

10.42.33. Construção das fundações e da infraestrutura da balança.

10.43. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE CONCRETO DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.43.1. A instalação da infraestrutura civil e elétrica para a balança rodoviária já está contemplada no valor dos serviços deste Projeto Básico;

10.43.2. A CONTRATADA fornecerá todos os componentes e serviços necessários para a instalação da balança rodoviária no local indicado pela FISCALIZAÇÃO, inclusive onde houver instalações civis existentes, inclusive chumbadores e amarrações metálicas;

10.43.3. A estrutura da balança como um todo deve resistir aos carregamentos mais críticos aos quais o novo equipamento estará submetido sem deformação permanente, quando em operação. Tal equipamento deverá obedecer também, as normas, procedimentos e posturas relativos à ABNT e aos organismos de governo aos quais se vinculam estes projetos, quais sejam, INMETRO/CONTRAN;

10.43.4. O projeto estrutural da balança rodoviária deve considerar os resultados dos serviços de sondagem e topografia do local onde será a balança, preparação do terreno, escavação, preparação da base (chão e laterais) para o recebimento do concreto usinado, moldagem da ferragem e concretagem;

10.43.5. A plataforma de concreto deverá ser executada obedecendo às normas da ABNT, sendo executada com base no projeto estrutural desenvolvido para a balança fornecida. O concreto a ser utilizado deverá ter resistência mínima de 30MPa.

10.43.6. A plataforma da balança rodoviária deve possuir limitadores de oscilação centrais, longitudinais e transversais da plataforma para proteger o conjunto de células de carga dos esforços aplicados na plataforma de pesagem;

10.43.7. As peças metálicas da balança rodoviária devem possuir tratamento anticorrosivo;

10.43.8. A CONTRATADA deverá elaborar, fornecer e executar os projetos detalhados estruturais com as resistências mínimas de Concreto Estrutural Armado e com a ART registrada no CREA, de acordo com o Projeto elaborado em consonância com as especificações do fabricante e as Normas Técnicas vigentes:

10.43.8.1. Plataforma Modular: utilizar o concreto armado no mínimo com o fck = 40 MPa (400 kgf/cm²) e aço CA-50 A e fyk = 500 MPa (5000 kgf/cm²);

10.43.8.2. Rampas de concreto armado com o fck, de acordo com o Projeto estrutural armado;

10.43.8.3. Fundações: utilizar o concreto armado no mínimo com o fck = 20 MPa (200kgf/cm²);

10.43.8.4. Utilizar Concreto Magro no mínimo com o traço 1: 3: 5 sob a Plataforma;

10.43.8.5. Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações;

10.43.9. **A proponente poderá complementar sua proposta com catálogos que julgar convenientes. Informamos que estes, no entanto apenas complementarão o que vier a ser efetivamente descrito na proposta apresentada.**

10.44. **PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO DAS ESTRUTURAS/COMPONENTES METÁLICOS DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.44.1. As superfícies metálicas das balanças rodoviárias devem receber pintura e adequada que auxilie na proteção contra fenômenos de corrosão e intempéries. Deve-se evitar a formação de rebarbas e respingos; sugere-se seguir a norma NBR 11485 para referência;

10.44.2. A proteção contra corrosão será feita através de pintura apropriada, de alta performance (high duty) tendo em vista que se considera a alta agressividade da atmosfera/umidade a que aquelas estruturas estão expostas, bem como, aos gradientes de temperatura, que atuam sobre as mesmas. Para tanto, a proponente deverá especificar o material que pretende usar para este fim no respectivo Projeto Executivo;

10.44.3. As superfícies atacadas pela corrosão, antes de receberem a pintura protetora, passarão por um rigoroso processo de limpeza, ao metal quase branco, segundo a norma americana SSPC-SP 10, ou por outro processo manual ou mecânico que garanta resultados equivalentes, dentro do que estabelecem as normas para estes fins;

10.44.4. Na execução dos trabalhos de limpeza anterior à pintura, as superfícies atacadas pela corrosão, antes de receberem a pintura protetora, deverão passar por um rigoroso processo de limpeza:

10.44.4.1. Com aplicação de decapantes;

10.44.4.2. Com escovas de aço rotativas;

10.44.4.3. Com lixas para superfícies metálicas;

10.44.4.4. Até o branco metálico;

10.44.5. Só então, receberão as primeiras demãos de pintura fundo de alta performance;

10.44.6. Entre a limpeza e a pintura de base de proteção à peça metálica, não poderá decorrer mais de trinta minutos. Se por condições de umidade ou qualquer outra razão a superfície não puder ser pintada até trinta minutos após sua limpeza, deverá proceder-se novo processo de limpeza para aplicação da primeira demão de pintura;

10.44.7. Nenhuma superfície será pintada sem estar rigorosamente limpa e seca; esta não será pintada com ocorrência de ventos, poeiras, chuvas ou ainda, alta umidade relativa do ar.

10.44.8. Pintura fundo: imediatamente após a limpeza, antes que se inicie novo processo de corrosão, será aplicada a primeira demão de pintura que será a pintura de fundo de alta performance. Entre a limpeza e a primeira demão de pintura não poderá ocorrer mais de 30 (trinta) minutos. A superfície a receber pintura deverá estar rigorosamente seca. Se, por condições de umidade ou qualquer outra razão, a superfície não puder ser pintada até 30 (trinta) minutos após a sua limpeza, deverá proceder-se novo processo de limpeza para a aplicação da primeira demão de pintura.

10.44.9. A primeira demão de pintura será o primer e será aplicada a pistola ou pincel. A tinta será a base de epóxi, rica em zinco, a dois componentes, poliamida. A espessura mínima dessa demão será de 70 micra.

10.44.10. Quando da formulação, em proposta, dos trabalhos relativos à limpeza mecânica em tubulações, válvulas, suportes, componentes metálicos em geral, após o tratamento anticorrosivo que precede a pintura final, nos pontos em que tal pintura se fizer necessária, para esse tratamento anticorrosivo a dois componentes, base e acabamento, ambiente considerado agressivo, tipo marinho, devem-se especificar as características gerais de trabalhos e dos produtos que virão a ser aplicados, características tais como:

10.44.11. Pintura de acabamento: A pintura de acabamento será constituída por duas demãos de tinta a base de epóxi, na cor padrão local, a dois componentes, poliamida, também aplicadas a pincel ou pistola. Cada demão deverá ter espessura mínima de 35 micra. A segunda demão terá cor diferente da terceira, através da adição de pigmento adequado, para assegurar melhor controle da qualidade de execução, devendo a terceira demão ter a cor padrão local, a proponente deverá especificar todo o material que utilizará para este fim;

10.44.12. A pintura de acabamento deverá ser realizada com tinta compatível com o material das peças e com o nível de temperaturas alcançados na balança rodoviária.

10.44.12.1. Para se aplicar a segunda demão de pintura, a primeira deverá estar totalmente curada e com superfície limpa e seca. O mesmo critério aplicar-se-á à terceira demão com relação à segunda;

10.44.12.2. Os mesmos critérios já descritos com relação a limpeza e pintura aplicam-se às superfícies das emendas e ligações antigas ou novas, ocorridas com a recuperação das estruturas;

10.44.12.3. Poderão ser realizados ensaios para comprovação da qualidade das tintas e das espessuras das camadas de pintura. Os métodos serão os brasileiros da ABNT. As frequências dos ensaios serão determinadas conforme o que prescrevem a respeito as normas e especificações da ABNT pertinentes ao assunto;

10.44.12.4. As proponentes poderão apresentar propostas para execução de outros tipos de pintura a base de borracha clorada ou cromato de zinco, devendo orçar cada opção discriminada e separadamente se for o caso;

10.44.12.5. Poderão ser apresentados produtos que apresentem qualidade e praticidade de aplicação superior ao que se descreve neste conjunto de especificações, quando for o caso e devidamente justificada a sua utilização em proposta;

10.44.12.6. A execução destes procedimentos dependerá exclusivamente dos tipos de produtos que vierem a ser aplicados às superfícies metálicas. Os produtos a aplicar deverão resistir a agressividade do ambiente, portanto, solicita-se alta performance destes produtos;

10.44.13. A pintura deverá proteger as peças não galvanizadas das balanças rodoviárias contra corrosão;

10.44.14. Óleo, graxa, entre outros tipos de materiais que porventura estejam presentes na superfície de metal dever ser retiradas, antes da pintura. Após esta limpeza é necessário lixar o metal, sobretudo nos locais onde já existam focos de ferrugem. Este passo é fundamental antes da aplicação do fundo para metal;

10.44.14.1. Após as peças reaproveitadas das balanças estarem lixadas e limpas, será efetuada a de acabamento à base de esmalte sintético tipo CORALIT ou similar, em uma demão com revólver. Utilizar como diluente o CORALIT SB-1100 ou similar;

10.44.15. Garantias para os trabalhos de pintura: Não obstante o que prescrevem as leis vigentes no país, com relação à responsabilidade pela execução de obras e serviços de engenharia, deverá a CONTRATADA fornecer atestado de garantia dos serviços de pintura executados com prazo mínimo de 02 (dois) anos.

10.45. **TESTES E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.45.1. Após a completa montagem e checagem do funcionamento de todos os componentes que compõem a balança rodoviária, a CONTRATADA deverá realizar pesagens de teste no equipamento, dispondo de cargas de prova com massas rastreadas pela RBC - Rede Brasileira de Calibração;

10.45.2. A CONTRATADA deverá conduzir treinamento para operação e manutenção do equipamento, para operadores, mecânicos e eletricistas, efetuados por técnicos do fabricante no local de instalação.

10.45.3. São realizados testes pós instalação e a emissão de Termo de Entrega Técnica documentado e rastreado;

10.45.4. Deverão ser realizados todos os testes necessários para garantir que o sistema esteja calibrado para funcionar dentro das margens de erro toleráveis atualmente pelos órgãos de controle estaduais e federais;

10.45.5. São parte integrante do fornecimento a assistência técnica na pré-operação do sistema, até seu perfeito funcionamento, curso e treinamento completo em manutenção e operação do modelo de equipamento e sistema fornecido, nas dependências do fabricante ou em outro local com infraestrutura adequada para, no mínimo, dois profissionais indicados pela respectiva Superintendência Regional da unidade onde será instalada a balança, a assistência técnica permanente pelo fabricante na identificação de defeitos e no planejamento das rotinas de manutenção do equipamento e atualizações possíveis dos sistemas por um prazo mínimo de 12 meses, o fornecimento de todos os manuais, catálogos e projetos, incluindo o "as built" ("como construído") da montagem, além das licenças de operação dos softwares e os certificados de aferição exigidos pelas normas vigentes, atestado pelo INMETRO ou empresas credenciadas.

10.46. **DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL DA BALANÇA RODOVIÁRIA A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

10.46.1. Conjunto de projetos COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) destas instalações;

10.46.2. Manual de Operação e Manutenção (em português);

10.46.3. Catálogo de peças (em português);

10.46.4. Certificados de Garantia (em português).

10.47. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

10.47.1. Todas as obras deverão ser executadas e obedecer rigorosamente as recomendações Técnicas dos Fabricantes, Normas de Segurança, do INMETRO e da ABNT;

10.47.2. A marca da tinta deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação;

10.47.3. A CONTRATADA deverá fornecer o original do Certificado de Garantia da Balança Rodoviária Eletrônica Digital do fabricante e o Laudo com aprovação do IPEM/INMETRO para o funcionamento;

10.47.4. Todo o material e equipamento indispensáveis à realização das obras deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

10.47.5. A CONTRATADA deverá planejar, de forma objetiva, seu plano global de trabalho para execução deste, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almoxarifado, se for o caso, descrição essa que deverá estar de comum acordo ou guardar total coerência com o cronograma físico de execução, considerando-se as condicionantes físicas locais. Informamos que não serão aceitos ou permitidos quaisquer tipos de esforços sobre os conjuntos das instalações existentes;

10.47.6. A CONTRATADA será a responsável, direta e única, pela segurança do trabalho e deverá elaborar e seguir plano de segurança coerente com as características da obra e a natureza dos trabalhos a executar;

10.47.7. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, EPIs, tais como máscaras contra gases, cintos de segurança, capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de alta aderência etc, nos casos em que os justifiquem. Além da legislação trabalhista, deverá ser observada a legislação ambiental. Portanto, não poderão ser usados jatos de areia para a execução destes trabalhos;

10.47.8. Quanto aos aspectos gerais de segurança e medicina no trabalho, será obrigação da CONTRATADA evitar riscos:

10.47.8.1. De fogo e explosões em razão dos produtos (tintas, solventes etc) manuseados;

10.47.8.2. De contato daqueles materiais com os olhos e a pele das pessoas em trabalho;

10.47.8.3. De inalação de vapores tóxicos decorrentes do manuseio daqueles produtos;

10.47.8.4. De ingestão em razão de contaminação de alimentos;

10.47.8.5. Proibir que seus empregados fumem nas áreas de trabalho.

10.47.8.6. Não serão tolerados, por parte da CONAB, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Edital;

10.47.8.7. A proponente deverá fazer sua cotação de preços após o levantamento que deverá proceder “in loco” e esta cotação deverá ser apresentada em proposta, conforme os modelos de planilhas anexas a estas especificações, o que significa preços unitários e totais, observando que o dimensionamento e especificações dos materiais deverão ser realizados levando-se em conta, as condições mais críticas de trabalho a que serão submetidas estes materiais/equipamentos, após a sua aplicação/montagem;

10.47.8.8. O pessoal da CONTRATADA para o trabalho deverá dispor dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) condizentes com as tarefas que estiverem executando; As limalhas oriundas de perfuração ou cortes de estruturas metálicas devem ser imediatamente removidas, evitando-se o início de um processo precoce de corrosão nos furos; Todos os eventuais danos oriundos de infiltrações nos locais dos trabalhos serão de responsabilidade única da CONTRATADA;

a) Os danos que porventura daí advierem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à CONTRATADA, na forma em que determina a cláusula contratual pertinente. Desta forma, ressalta-se mais uma vez, a importância de que se revestem os itens "vistoria ao local das instalações" e item "planejamento dos trabalhos" para aqueles que vierem a atender os termos deste Projeto Básico/Edital e sobretudo para esta CONAB, empresa contratante.

10.48. **REUNIÕES**

10.48.1. Além das obrigações da CONTRATADA em manter uma equipe de técnicos permanente no local para execução dos trabalhos, deverá haver também, por parte da CONTRATADA, o compromisso de se fazer representar por seu engenheiro e elementos com poder de decisão em todas as reuniões previamente determinadas pela CONAB.

10.49. **SOLDAGEM - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

10.49.1. Nenhuma solda prevista em projeto poderá ser omitida.

10.49.2. Será exigida alta qualidade de solda.

10.49.3. As emendas ou ligações dos elementos novos com os antigos far-se-ão através de solda, conforme o P-NB-117- Cálculo e Execução de Estruturas de Aço Soldadas - da ABNT. Os eletrodos a utilizar deverão corresponder à especificação brasileira EB-79, da ABNT. O estudo e o dimensionamento das ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual, para tanto, considerará:

10.49.3.1. As tensões solicitantes da estruturas, segundo as prescrições das normas NB-5 e NB-14;

10.49.3.2. As características geométricas da ligação;

10.49.3.3. Condições de execução;

10.49.3.4. Efeito de natureza química, como a corrosão e, de natureza física, como o aparecimento de trincas nos cordões de solda, deformações e tensões residuais nas peças, devidas à contração da solda, pelo seu resfriamento etc.

10.49.4. Todos os serviços de solda deverão ser feitos por soldador habilitado e qualificado conforme o NB-262 da ABNT.

10.49.5. No acompanhamento por inspeção visual, deverão constatar-se que, no processo de soldagem, estejam sendo obtidas a fusão completa dos materiais ligantes, a penetração adequada da soldagem e a limpeza dos metais nos pontos de solda. As superfícies a receberem a solda não poderão conter rebarbas, saliência, entalhes, umidade, escórias, óxidos, tintas, sujeiras, graxas, produtos corrosivos ou oriundos de corrosão. As superfícies justapostas ou sobrepostas nas emendas não devem ficar expostas ou vulneráveis ao ataque da corrosão atmosférica.

10.49.6. Os filetes de solda deverão apresentar superfícies lisas e uniformes, não se admitindo dimensões inferiores às do projeto. Nenhuma solda deverá ser executada sem a prévia determinação do diâmetro e do tipo eletrodo, do tipo e da regulagem do equipamento e do número de passes, direção e seqüência da soldagem, em função do tipo de junta, do metal base, das dimensões e posição da solda e outros fatores relativos aos trabalhos a executar.

10.49.7. As soldas trincadas longitudinalmente deverão ser removidas em toda a sua extensão, mais de 5mm para cada lado e refeitas de forma isenta de defeitos, o mesmo acontecendo nos pontos de trincas transversais, escórias ou porosidades.

10.50. **MONTAGEM DA BALANÇA RODOVIÁRIA**

10.50.1. A montagem da balança rodoviária deverá ser feita com o auxílio de torres, guindastes, caminhão tipo guindauto ("munck") ou equipamentos similares.

10.50.2. Durante a montagem, a equipe responsável deverá tomar o cuidado para evitar acidentes, principalmente pela queda do pessoal e das peçaas sobre a equipe que se achar trabalhando no solo.

10.50.3. A equipe de montagem deverá ser especializada e de boa qualidade, tendo à frente um Responsável Técnico de comprovada experiência profissional no ramo, sendo que, a responsabilidade pela execução da obra, ficará a cargo de um engenheiro devidamente credenciado pela CONTRATADA.

10.50.4. A estrutura deverá ser içada após criteriosa limpeza e através de pontos convenientemente escolhidos, para que não haja deformações provenientes de esforços não previstos em cálculos. Os pontos escolhidos devem ser aqueles estipulados nas hipóteses de cálculo da estrutura proposta.

10.50.5. Na montagem das peças estruturais, não serão admitidas alterações de furos, de dimensões ou de detalhes, sem prévia comunicação por escrito do projetista autorizando essas modificações. Os meios utilizados para a sustentação da estrutura devem ser aqueles originalmente dimensionados e fornecidos pelo fabricante da estrutura ou alterados pelo projetista.

11. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Umarizal/RN, situada no endereço Rua Serra dos Martins, nº 211, Umarizal/RN — CEP: 59865-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 a 17:30 horas.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o Cronograma Fisico-Financeiro conforme Anexo IX deste Projeto Básico.

11.3.1. Projeto Executivo: 30 dias

11.3.2. Mobilização: 15 dias

11.3.3. Construção de moega: 45 dias

11.3.4. Construção de novo poço dos elevadores: 30 dias

11.3.5. Montagem dos silos: 30 dias

11.3.6. Montagem dos transportadores, tubulações a acessórios: 90 dias;

12. **DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

12.1.1. Elaboração de estudos e documentos necessários para que o objeto esteja descrito a nível de Projeto Executivo: obras civis, obras elétricas e equipamentos;

12.1.2. Planejamento dos trabalhos de forma a executar todas as partes do objeto descritas no Cronograma Físico-Financeiro;

12.1.3. Organização das equipes, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto;

12.1.4. Construção da nova moega;

12.1.5. Construção do poço do novo elevador de grãos;

12.1.6. Construção da fundação e plataforma da balança rodoviária;

12.1.7. Construção da cabina da balança rodoviária;

12.1.8. Instalação do equipamento de pesagem da balança rodoviária;

12.1.9. Fixação do sistema de chumbamento dos silos;

12.1.10. Execução do suporte do transportador helicoidal na parede do armazém;

12.1.11. Fornecimento e montagem dos silos;

12.1.12. Fornecimento e montagem do novo elevador de grãos;

12.1.13. Fornecimento e montagem das novas correias transportadoras;

12.1.14. Fornecimento e montagem dos sistemas de aeração dos silos;

12.1.15. Fornecimento e montagem das roscas helicoidais;

12.1.16. Fornecimento e montagem das roscas varredoras dos silos;

12.1.17. Fornecimento e montagem das tubulações de grãos e respectivos acessórios;

12.1.18. Instalações elétricas e de automação relativas aos novos equipamentos;

12.1.19. Testes sem carga e com carga;

12.1.20. Entrega de Projeto "como construído" (as built), manuais de operação e manutenção dos novos equipamentos;

12.1.21. Treinamento dos operadores dos novos equipamentos;

12.1.22. Realização de correções relativas aos serviços executados;

12.1.23. Reniões da equipe da CONTRATADA com a equipe de fiscalização da Conab e representantes da Sureg-RN ou da Matriz, quando necessário;

12.1.24. Envio de Ofícios e de respostas de Ofícios à Conab relativos à execução do objeto deste Projeto Básico;

12.1.25. Após Recebimento Definitivo dos serviços, encaminhamento à Conab de comprovante de deflagração de período de garantia das obras, serviços e materiais.

13. **DA GARANTIA DAS OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS**

13.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 2 (anos), contados do recebimento definitivo pela Contratante.

13.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

13.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela CONAB e CONTRATADA;

13.3.1. Componentes fabricados por terceiros, como redutores, chaves elétricas, painéis de comando, motores elétricos, correias, rolamentos, acoplamentos, roletes, curvas fundidas, caçambas plásticas, ventiladores axiais e radiais e sistemas de termometrias estão sujeitos aos termos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes;

14. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

14.2. Após a finalização de todos os serviços referentes à execução do Contrato relativo ao objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA enviará comunicação por escrito à Superintendência Regional da Conab do Rio Grande do Norte-RN, solicitando que a equipe de fiscalização da Conab apure os serviços realizados para assinatura do Recebimento Provisório;

14.3. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Provisório.

14.4. Após a assinatura do Recebimento Provisório, antes da assinatura do Recebimento Definitivo, caso sejam identificados vícios ocultos, a CONTRATADA deverá reparar os danos, sem custos para a CONAB;

14.5. O Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Definitivo em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Recebimento Provisório;

15. **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

15.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionarias locais.

15.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, à remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

15.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do Contrato.

15.4. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

15.5. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

15.7. A CONTRATADA deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

15.8. A CONTRATADA deverá atender às recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

15.9. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

15.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

15.10.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

15.10.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

15.10.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

15.10.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

15.10.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

15.11. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

15.12. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

15.13. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

15.14. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem como estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

16. **DANOS ÀS INSTALAÇÕES**

16.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contatados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

16.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à CONTRATADA.

16.3. Os serviços devem ser realizados sob a respectiva responsabilidade de profissional legalmente habilitado em cada campo de conhecimento, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante as suas operações.

17. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

17.1. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente estas especificações, as normas da ABNT e as estrangeiras pertinentes ao assunto, segundo suas edições mais recentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais a aplicar.

17.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e solidez dos serviços executados e da obra.

17.3. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser de boa qualidade e isentos de quaisquer defeitos de projeto e de fabricação e totalmente fornecidos pela CONTRATADA. Na medida do possível deverão ser aplicados os materiais especificados, admitindo-se, contudo, o emprego de similares, rigorosamente equivalentes, ou de melhor qualidade desde que solicitada a substituição, acompanhada de exposição de motivos e após sua análise e aprovação pela fiscalização.

17.4. A execução dos serviços deverá ser compatibilizada com a operação da unidade, a fim de não trazer-lhe nenhum prejuízo. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONAB, no qual serão estabelecidas as ordens de prioridade das etapas, atendendo a conveniência operacional da unidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

17.5. Todos os projetos necessários e não fornecidos com as presentes especificações, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

17.6. A CONTRATADA anotará os serviços no CREA local e afixará placas no local da obra conforme suas normas. Cumprirá também todas as normas e posturas das concessionárias locais de serviços públicos e de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

17.7. A CONTRATADA fará uso da melhor técnica construtiva para execução dos serviços, aplicará todos os meios, recursos e equipamentos necessários para evitar a ocorrência de quaisquer danos pessoais ou materiais.

17.8. Quaisquer danos causados ao patrimônio da CONAB ou de terceiros e que não seja objeto desta licitação serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá repará-los imediatamente, independente de notificação.

18. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

18.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para seus empregados, de acordo com os serviços a serem contratados por este Projeto Básico.

19. **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1. O pagamento de cada etapa da obra será efetuado após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato e posterior aceitação e atestação de conformidade com os serviços realizados, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

19.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

19.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

19.4. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.

19.5. As etapas do objeto correspondem aos serviços indicados pelo Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:

19.5.1. Primeira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 0 e 30 dias de execução;

19.5.2. Segunda Etapa: Itens previstos para serem executados entre 31 e 60 dias de execução;

19.5.3. Terceira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 61 e 90 dias de execução;

19.5.4. Quarta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 91 e 120 dias de execução;

19.5.5. Quinta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 121 e 150 dias de execução;

19.5.6. Sexta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 151 e 180 dias de execução;

19.5.7. Sétima Etapa: Itens previstos para serem executados entre 181 e 210 dias de execução;

19.5.8. Oitava Etapa: Itens previstos para serem executados entre 211 e 245 dias de execução;

19.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.7. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONAB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

19.8. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não dará à CONTRATADA direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

19.9. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

20. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

20.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. O Recebimento Provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o respectivo Edital e as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será

lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual todos os ambientes deverão estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados.

20.4. É também condição para o Recebimento Provisório a entrega, pela CONTRATADA, dos desenhos técnicos em meio digital do objeto “como construído” (“as built”) do galpão da unidade de Umarizal-RN com os novos equipamentos de movimentação e armazenamento de grãos em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior, e em arquivo .pdf compatível com Adobe Acrobat Reader do ano de 2014 e posteriores.

20.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta por meio de comissionamento.

20.5.1. O comissionamento consistirá na “passagem” de uma quantidade significativa de grãos (a definir pelos partícipes), por todos os equipamentos, obedecendo os índices de fluxo e qualidade previstos nesse Projeto Básico. Destarte, apenas após a confirmação da efetividade dos equipamentos, frente a esse Projeto Básico e expectativas, será possível a aceitação total do objeto e início da contagem do prazo de notificação de defeitos e correções que porventura seja necessárias.

20.5.2. O prazo para realização do comissionamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

20.6. Constatadas inconformidades no objeto do Projeto Básico e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias.

20.6.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

20.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a próxima e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.

20.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório desde que sejam atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de um ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

20.9. A CONTRATADA deverá, por ocasião do Recebimento Definitivo, preencher o Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia.

20.10. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

20.11. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor global do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

21.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

21.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

21.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 11.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 11.6

22. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. Caberá à empresa contratada, respeitado o prazo previsto no artigo 603 do RLC, encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à Área Gestora do Contrato, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva de acordo com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seguintes parâmetros:

a) definição e publicidade dos padrões de conduta ética e políticas de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

b) demonstração do plano de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, para empregados e dirigentes;

c) adoção da prática de gestão de riscos com enfoque em assegurar a confiabilidade de controles internos voltados aos relatórios técnicos e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

d) procedimentos para dissuasão a práticas de fraudes, subornos e ilícitos no âmbito da empresa, especialmente no que se refere a participação em processos licitatórios, na execução de Contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;

e) estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade;

f) existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros em geral; e

g) medidas apuratórias e punitivas para os casos de violação do Programa de Integridade, demonstrando os procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades detectadas, bem como a notificação da instituição pública ou privada afetada e a remediação dos danos gerados.

22.2. Deverão constar ainda da documentação apresentada pela empresa contratada as seguintes informações:

a) a quantidade de empregados e dirigentes;

b) o organograma interno;

c) a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

d) as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

e) o grau de interação atual com demais entes do setor público federal, estadual e municipal; e

f) a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

22.3. Caberá a empresa contratada zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

22.4. A documentação comprobatória pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, devendo ser apresentada em meio digital.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

23.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

23.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

23.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

23.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

23.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

23.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

23.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

23.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

23.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

23.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

23.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

23.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

23.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

23.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

23.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

23.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

23.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

23.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da Contratante:

24.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

24.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;

24.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

24.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

24.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto de Básico;

j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC , no prazo de até três meses após a assinatura do contrato.

t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

u) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios de Formoso do Araguaia ou Palmas, ambos no estado do Tocantins, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

v) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

v1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

w) assegurar à Contratante:

I - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

a) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

26. **DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

a.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

a.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

d) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

26.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

26.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

26.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

26.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

27. **DO REAJUSTE**

27.1. O preço é fixo e irreajustável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

27.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

27.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

27.2.2. É permitida a subcontratação das obras complementares para instalação do secador como a parte civil, elétrica e montagem industrial, sendo vedada a subcontratação da construção dos equipamentos de transporte e secagem de grãos;

27.3. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

27.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

27.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

27.5.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

27.5.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

27.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

28. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

29. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

29.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

29.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

29.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

29.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

29.7. Da sanção de advertência:

29.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

29.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

29.8. Da sanção de multa:

29.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 11.4;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

g) f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

h) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;

i) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

j) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

k) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		**GRAU**
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

29.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

29.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

29.9. Da sanção de suspensão:

29.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

29.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

29.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

29.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

30.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

30.2. A rescisão poderá ser:

30.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

30.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

30.2.3. judicial, por determinação judicial.

30.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

30.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

30.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

30.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

30.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

30.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

30.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.8.3. Indenizações e multas.

31. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

31.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

32. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

32.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

32.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

33.
DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

33.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

33.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

33.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

34. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

34.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos

34.1.2. Anexo II - Matriz de Riscos de Obras e Serviços de Engenharia

34.1.3. Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;

34.1.4. Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica;

34.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

34.1.6. Anexo VI - Composição do BDI;

34.1.7. Anexo VII - Modelo de Composição do BDI;

34.1.8. Anexo VIII - Encargos Sociais;

34.1.9. Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro;

34.1.10. Anexo X - Fluxograma da armazenagem a granel (SEI Nº 52911019); e

34.1.11. Anexo XI - Desenhos Técnicos do Projeto Básico (SEI Nº 53798183, 53445314);

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTÔNIO Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP Analista - Engenheiro Mecânico	**ATHINA BARBARA MEDEIROS E SOUZA** Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP Analista - Engenheira Agrícola
PAULO CLÁUDIO MACHADO JUNIOR Gerência de Desenvolvimento de Armazenagem - GEDER Gerente	

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP Gerente	**VITOR GONÇALVES FIGUEIRA** Superintedência de Armazenagem - SUARM Superintendente

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS

ITEM	OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de sistema de recepção, armazenamento e expedição a granel de cereais e balança rodoviária na UA Umarizal/RN							
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				Avaliação			Tratamento do Risco	
	FASE	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1		Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE
2		Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
3		Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do Projeto Básico com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
4		Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico	Necessidade de adequação do Projeto Básico às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE

5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Projeto Básico	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	CONTRATANTE
6		Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico/ orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
7		Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
8		Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar *checklist* de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
9		Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	CONTRATANTE
10	SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
11		Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
12		Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
13		Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Projeto Básico tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da CONAB.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE

14		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
15		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
16		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico/ Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE
17		Danos às instalações da CONAB	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da CONAB - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	MÉDIO	Item específico no Projeto Básico e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da CONTRATADA. Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE.
18		Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da CONTRATADA, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE, CONTRATADA
19		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços ou etapas dos mesmos.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços.	Atraso na entrega dos serviços ou etapas dos mesmos.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento dos serviços	CONTRATANTE
20		Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela CONAB. Qualificação técnica da CONTRATADA e de subcontratados	CONTRATANTE, CONTRATADA.
21		Estimativa de prazo dos serviços incorreta	Falha na análise da dimensão dos serviços no momento da visita técnica para elaboração do Projeto Básico	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução dos serviços	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução dos serviços considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	CONTRATANTE
22		Início dos serviços sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização.	Paralisação dos serviços	4	2	ELEVADO	Acompanhamento dos serviços "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização dos serviços.	CONTRATANTE

23		Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da CONTRATADA e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE, CONTRATADA.
24		Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da CONTRATADA, falta de check list da documentação entregue pela CONTRATADA	Impossibilidade de acompanhamento adequado dos serviços e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela CONTRATADA antes do início da obra.	CONTRATANTE, CONTRATADA.
25		Falta de comunicação entre CONTRATADA e CONAB - CONAB	Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência de acordar meios de comunicação com a CONTRATADA	CONTRATANTE, CONTRATADA.
26		Indisponibilidade de recursos por parte da CONTRATADA para execução da obra.	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação dos serviços.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATANTE.
27		Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação dos serviços	1	1	BAIXO	Paralisar serviço	CONTRATADA, CONTRATANTE
28		Possibilidade de Falência da CONTRATADA ou de subcontratada no decorrer dos serviços	Falta de recursos financeiros para continuidade dos serviços por parte da CONTRATADA	Paralisação/ abandono dos serviços	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da CONTRATADA e de suas subcontratadas	CONTRATANTE, CONTRATADA
29		Atraso no início dos serviços	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega dos serviços ou de suas etapas.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	CONTRATANTE
30	GESTÃO DO CONTRATO	Necessidade de mudanças no Projeto Básico no decorrer dos serviços	Ocorrência de situações não previstas no Projeto Básico que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento dos serviços.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução dos serviços; Levantamento de dados in loco para elaboração do Projeto modificado e acompanhamento da execução pela fiscalização	3	3	ELEVADO	Dada a complexidade presente nas obras e serviços de engenharia em geral, nem todas as eventualidades de execução podem ser previstas na etapa de projeto, entretanto a solução pode considerar especificações que possam contribuir com a mitigação ou pelo menos a diminuição do impacto dos possíveis problemas; desenvolvimento correto das etapas de Estudo Preliminar e Projeto Básico, com levantamento das soluções de mercado usuais e/ou atuais e conhecimento do levantamento de informações suficientes para determinar o conjunto mais adequado das especificações técnicas da solução	CONTRATANTE

31		Necessidade de mudanças no Projeto Executivo no decorrer dos serviços	Ocorrência de situações não previstas no Projeto Executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento dos serviços.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução dos serviços; Levantamento de dados in loco para elaboração do Projeto Executivo modificado e acompanhamento da execução pela fiscalização	3	3	ELEVADO	Dada a complexidade presente nas obras e serviços de engenharia em geral, nem todas as eventualidades de execução podem ser previstas na etapa de projeto, entretanto a solução pode considerar especificações que possam contribuir com a mitigação ou pelo menos a diminuição do impacto dos possíveis problemas; desenvolvimento correto das etapas de Estudo Preliminar , Projeto Básico e Projeto Executivo, com levantamento das soluções de mercado usuais e/ou atuais e conhecimento do levantamento de informações suficientes para determinar o conjunto mais adequado das especificações técnicas da solução	CONTRATANTE, CONTRATADA
32		Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE
33		Recebimento provisório sem aviso prévio da CONTRATADA	Falta de comunicação ,por escrito, da CONTRATADA informando o término dos serviços	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização	CONTRATANTE
34		Recebimento provisório sem vistoria e testes	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	CONTRATANTE
35		Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela CONTRATADA	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	CONTRATANTE
36		Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas dos serviços, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de serviço não condizente com o Projeto Básico/Projeto Básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução dos serviços	CONTRATANTE
37		Recebimento dos serviços sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos serviços	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB	CONTRATANTE

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

Supervisionado por:

Autorizado por:

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
1	Trabalhos Preliminares	Não
2	Elaboração de Projetos Executivos das Instalações Civis	Não
3	Elaboração de Projetos Executivos das Instalações Elétricas	Não
4	Elaboração de Projetos Executivos de Equipamentos de movimentação e Armazenagem de Granéis	Sim
5	MOEGA (4,00m x 8,00m, INC. 33º) E POÇO DO ELEVADOR (3,00m X 4,00m X 8,60m)	Não
6	COBERTURA DA MOEGA (10,00m x 12,60m; H= 10,00m)	Não
7	Conjunto de sapatas do silo de expedição	Sim
8	Remoção de Marquise	Não
9	Edificação de Balança Rodoviária	Não
10	Cabine da Balança	Não
11	Instalações Elétricas dos Equipamentos da Granelização	Não
12	Sistema de Pesagem	Não
13	Equipamentos de movimentação e armazenagem de granéis	Sim
14	Serviços Finais	Não

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

1		Trabalhos Preliminares		1				
1.1	Próprio	TAXA DE ART CREA contrato superior a 15.000,00	Única	3				
1.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	16				
1.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12				
1.4	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6				
1.5	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	238,15				
1.6	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80				
1.7	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	238,15				
1.8	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	160				
1.9	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	16				
1.10	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	5				
1.11	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360				
1.12	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	72				
1.13	SBC	ADMINISTRACAO-ENGENHEIRO SUPERVISOR DE MONTAGEM	H	300				
1.14	SETOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3				
1.15	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600				
2		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES CIVIS		1				
2.1	SETOP	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE SONDAGEM	un	3				
2.2	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	45				
2.3	SINAPI	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32				
2.4	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1				
2.5	SBC	PROJETO DE FUNDACOES ATE 400m2	m²	166				
2.6	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	125				
2.7	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	125				
2.8	CPOS/CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5				
3		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1				
3.1	Próprio	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	M²	1796,28				
3.2	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AUTOMAÇÃO	PR A1	1				
4		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS		1				
4.1	SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	16				
5		MOEGA (4,00m x 8,00m, INC. 33º) E POÇO DO ELEVADOR (3,00m X 4,00m X 8,60m)		1				
5.1		Fundação (Blocos e Estacas)		1				
5.1.1	FDE	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1				
5.1.2	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	192				
5.1.3	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	971,04				
5.1.4	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	505,68				
5.1.5	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	24				
5.1.6	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	16,85				
5.1.7	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18				
5.1.8	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	28,8				
5.1.9	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	324,4				
5.1.10	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	161,16				
5.1.11	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	35,1				
5.2		Movimentação de Terra		1				
5.2.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	33				
5.2.2	COMPESA	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM MATERIAL DE 1ª E/OU 2ª CATEGORIAS ACIMA DE 2,00 M E ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE.	m³	180				
5.2.3	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	60				
5.3		Poço do Elevador		1				
5.3.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	567,5				
5.3.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1160,16				
5.3.3	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	14,09				
5.3.4	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	149,52				
5.3.5	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	149,52				
5.3.6	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	29,9				

5.4		Estrutura		1			
5.4.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	16			
5.4.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,7			
5.4.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,4			
5.4.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,9			
5.4.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,5			
5.4.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,5			
5.4.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,2			
5.4.8	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	132,68			
5.4.9	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	1			
5.4.10	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	16,35			
5.5		Rampas de escoamento R1, R2 e R3		1			
5.5.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,2			
5.5.2	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	792			
5.5.3	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	52			
5.5.4	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	52			
5.5.5	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	7,8			
6		COBERTURA DA MOEGA (10,00m x 12,60m; H= 10,00m)		1			
6.1		Infra-estrutura		1			
6.1.1	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	200			
6.1.2	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	2694,8			
6.1.3	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	486,2			
6.1.4	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20			
6.1.5	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	7,8			
6.1.6	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	40			
6.1.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,72			
6.1.8	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,51			
6.2		Estrutura		1			
6.2.1	CPOS/CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	2			
6.2.2	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5676,59			
6.2.3	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	931,3			
6.2.4	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	316,98			
6.2.5	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	633,96			
6.3		Cobertura e Fechamento Lateral		1			
6.3.1	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	399,06			
6.3.2	FDE	RUFO EM CHAPA GALV N 24 E=0,65MM DESENVOLVIMENTO CONSULTAR DETALHE NO PE-ARQ	m²	13			
7		Conjunto de sapatas do silo de expedição		1			
7.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2			
7.2	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	0,6			
7.3	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,05			
7.4	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,5			
7.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10			
7.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12			

7.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2				
7.8	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,8				
7.9	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	1				
7.10	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5				
7.11	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2				
8		Remoção de Marquise		1				
8.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75				
8.2	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75				
9		Edificação da Balança Rodoviária		1				
9.1		Sapatas		1				
9.1.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,18				
9.1.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,44				
9.1.3	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,8				
9.1.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11				
9.1.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	250				
9.1.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	524				
9.1.7	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	969				
9.1.8	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,52				
9.2		Radier		1				
9.2.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	38,4				
9.2.2	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,88				
9.2.3	SINAPI	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER	m²	26,56				
9.2.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23				
9.2.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82				
9.2.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1022				
9.2.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46				
9.2.8	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3603				
9.2.9	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	41,28				
9.3		Rampa		1				
9.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,256				
9.3.2	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,064				
9.3.3	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10,32				
9.3.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,6				
9.3.5	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	100,8				
9.4		Sistema de Drenagem		1				
9.4.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2				
9.4.2	SINAPI	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	316				
9.4.3	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4				
9.4.4	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2				
9.4.5	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6				
9.5		Sinalização		1				
9.5.1	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	5				
9.5.2	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1				
9.6		Instalações Elétricas e Telefônicas		1				
9.6.1	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 25 X 25 X 10 CM	UN	1				
9.6.2	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	10				
9.6.3	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	3				
9.6.4	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	11				
9.6.5	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	10				
9.6.6	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	13				
9.6.7	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	1				
9.6.8	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	135				
9.6.9	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5				

9.6.10	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5				
9.6.11	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85				
9.6.12	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0				
9.6.13	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	142				
9.6.14	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30				
9.6.15	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	142				
9.7		Diversos		1				
9.7.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	270				
10		Cabine da Balança		1				
10.1		Serviços Preliminares		1				
10.1.1	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	25,32				
10.1.2	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	84,4				
10.1.3	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	25,32				
10.1.4	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20				
10.1.5	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,59				
10.1.6	SINAPI	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
10.1.7	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1				
10.2		Fundação		1				
10.2.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,86				
10.2.2	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,76				
10.2.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,22				
10.2.4	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,3				
10.2.5	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	2,52				
10.2.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,16				
10.2.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02				
10.2.8	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02				
10.2.9	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,32				
10.2.10	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,64				
10.2.11	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	27,2				
10.2.12	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	1,59				
10.3		Estrutura		1				
10.3.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,38				
10.3.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95				
10.3.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95				
10.3.4	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	32				
10.3.5	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,65				
10.3.6	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,7				
10.3.7	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,12				
10.4		Alvenarias		1				
10.4.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	70,92				
10.4.2	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	6,53				
10.4.3	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,26				
10.5		Revestimento de Paredes		1				
10.5.1	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	141,84				
10.5.2	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	141,84				
10.6		Piso		1				

10.6.1	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	27,65				
10.6.2	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	29,8				
10.6.3	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	27,65				
10.6.4	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m²	0,36				
10.6.5	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	16,02				
10.7		Pintura		1				
10.7.1	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	141,84				
10.7.2	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	141,84				
10.7.3	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	4,8				
10.7.4	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	27,65				
10.7.5	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	27,65				
10.8		Impermeabilização		1				
10.8.1	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	31,73				
10.9		Cobertura		1				
10.9.1	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	189,86				
10.9.2		Telha Termoacústica Trapeziodal Galvanizada (45,75 m2)		1				
10.9.2.1	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	m²	52,43				
10.9.2.2	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,79				
10.9.2.3	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,56				
10.9.3	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	4,8				
10.9.4	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3				
10.9.5	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	45,75				
10.9.6	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,15				
10.10		Esquadrias de Madeira		1				
10.10.1	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	3				
10.11		Ferragens		1				
10.11.1	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3				
10.11.2	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3				
10.12		Esquadrias Metálicas		1				
10.12.1	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	6,93				
10.12.2	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,88				
10.13		Instalações Elétricas e Telefônicas		1				
10.13.1	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2				
10.13.2	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30				
10.13.3	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2				
10.13.4	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5				
10.13.5	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10				
10.13.6	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6				
10.13.7	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30				
10.13.8	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120				
10.13.9	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90				
10.13.10	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6				
10.13.11	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4				

10.13.12	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
10.13.13	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN	2			
10.13.14	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			
10.13.15	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5			
10.13.16	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10			
10.13.17	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4			
10.14		Instalações Hidráulicas		1			
10.14.1	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,4			
10.14.2	SINAPI	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	6			
10.14.3	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	20			
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS DA GRANELIZAÇÃO		1			
11.1		SUBESTAÇÃO AÉREA SIMPLIFICADA - 300 KVA		1			
11.1.1	CAERN	SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 300 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO EMURETA. INC_05/2019	un	1			
11.2		PAINEL DE CONTROLES DE MOTORES E SISTEMA DE AERAÇÃO		1			
11.2.1	Próprio	MONTAGEM DO COMANDO DO ARMAZÉM AUTOPORTANTE (CCM ARMAZÉM 27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
11.2.2	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO PARA ACIONAMANTO DOS EQUIPAMANTOS DOS SISTEMAS DE RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS	UN	1			
11.3		CONDUTORES		1			
11.3.1		CABOS 0,6/1KV EPR 90º		1			
11.3.1.1	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300			
11.3.1.2	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100			
11.3.2		CABOS 450/750 V		1			
11.3.2.1	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	600			
11.3.2.2	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200			
11.3.2.3	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	600			
11.4		INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS		1			
11.4.1	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO VALAS QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA ATE 4,00M PROFUNDIDADE	M3	50			
11.4.2	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100			
11.4.3	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 1.00x1.00x1.00m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	4			
11.4.4	SIURB	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	50			
11.4.5	AGESUL	ELETROCALHA PERFURADA 100X100MM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA CH. 24, SEM TAMPA, INCLUSIVE CONEXOES	M	150			
11.4.6	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200			
11.4.7	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200			
12		Sistema de Pesagem		1			
12.1	Próprio	Fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica Digital de 120 (cento e vinte) toneladas, dimensões de 3,20 x 30 metros, completa, conforme especificações fornecidas, inclusive, sinalizações, cancela composto de 02 Cancelas, 02 Sensores de Posicionamentos, 01 Display Externo, 02 Semáforos Seta LED, 01 Software Gerenciador de Pesagem e impressão de acordo com kit do fabricante.	UN	1			
13		Equipamentos de movimentação e armazenagem de granéis		1			
13.1	Próprio	FORNECIMENTO DE SILO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PLACAS BIOSSINTÉTICAS DE 12MM DE ESPESSURA OU OUTRO MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AERAÇÃO FORÇADA, SEM TETO. DIÂMETRO DE 10,0M E ALTURA DE 6,0M – 80,0M²- CAPACIDADE DE 480 METROS CÚBICOS - COM PORTA LATERAL, ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS, GUARDA CORPO E PLATAFORMA NR-12. PISO ELEVADO A 35 CM DO CHÃO PARA PASSAGEM DA CORREIA TRANSPORTADORA INFERIOR E FUROS PARA INSUFLAÇÃO DE AR DE AERAÇÃO DE GRÃOS	UN	4			
13.2	Próprio	Sistema de aeração de silos com ventilador, câmara plenum com chapa perfurada, PU, suportes, travamentos transversais, parafusos para silo de D=10,0m (completa 80,0m²), com dois ventiladores centrifugos para aeração, com motor 10cv 4P Trifásico c/duto de condução do ar ou 1 ventilador centrifugo 20 cv	UN	4			
13.3	Próprio	Transportador Helicoidal p/carga na horizontal 60 t/h 15m – c/ moto-redutor e caixinha receptora de grãos	UN	1			
13.4	Próprio	Transportador Helicoidal 60 t/h x 5m – c/ moto-redutor para conectar a descarga das correias transportadoras ao elevador	UN	2			
13.5	Próprio	Transportador vertical tipo elevador de cereais de caçambas, 60 t/h, 34m de altura – milho - c/ moto-redutor	UN	1			
13.6	Próprio	Rosca varredora com giro e varredura automáticos para silo metálico 60 t/h com redutor	UN	4			
13.7	Próprio	Kit de instalação e fixação de acessórios dos equipamentos de granel, incluindo-se conjunto completo de tubulação da transporte de granéis de diâmetro 200mm em aço carbono, cabos, clips, espias, mãos francesas metálicas para fixação da rosca transportadora na lateral do galpão, gavetas de fechamento, bifurcadas de tubulação, etc	UN	1			

13.8	Próprio	Correia transportadora ou transportador de corrente tipo redler de 60t/h x 23m de comprimento com moto-redutor e túnel	UN	2				
13.9	Próprio	Fornecimento de silo de expedição metálico fechado para instalação externa, com capacidade estática mínima de 27 toneladas, elevado do chão com estrutura própria em colunas metálicas, escadas de acesso, com descarga inferior por gravidade em caminhões	UN	1				
13.10	Próprio	Frete dos equipamentos até Umarizal-RN	UN	1				
13.11	Próprio	Montagem dos equipamentos	UN	1				
14		Serviços Finais		1				
14.1	SBC	DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	m²	150				
14.2	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	24000				
			Total sem BDI					
			Total do BDI					
			Total Geral					

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ___/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ___/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº_____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
	Valor total dos Contratos	R$

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas

Categoria	Equipamentos Industriais	Obras Civis e Infraestrutura Serviços Auxiliares	Serviços de Montagem e Instalação/Elétrica
Lucro	5,11 %	5,11 %	5,11 %
Administração Central	3,00 %	3,00 %	3,00 %
Impostos			
PIS	0,65 %	0,65 %	0,65 %
ISS	0,00 %	2,00 %	3,00 %
COFINS	3,00 %	3,00 %	3,00 %
CPRB	3,60 %	3,60 %	3,60 %
Taxa de Risco	1,25 %	1,25 %	1,25 %
Despesas Financeiras	-	1,05 %	1,05 %
BDI	**18,14 %**	**22,01 %**	**23,37 %**

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS+CPRB)

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas

Categoria	Equipamentos Industriais	Obras Civis e Infraestrutura Serviços Auxiliares	Serviços de Montagem e Instalação/Elétrica
Lucro	%	%	%
Administração Central	%	%	%
Impostos			
PIS	%	%	%
ISS	%		
COFINS	%	%	%
CPRB	%	%	%
Taxa de Risco	%	%	%
Despesas Financeiras	-	%	%
BDI			

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS+CPRB)

(*)A Licitante poderá apresentar outros itens supervenientes na composição do BDI

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

ENCARGOS SOCIAIS

Rio Grande do Norte

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	**Total**	**50,26%**	**19,62%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%
C	**Total**	**9,19%**	**6,87%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	**Total**	**10,84%**	**4,19%**
TOTAL(A+B+C+D)		**92,09%**	**52,48%**

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra		**B.D.I.**		**Itens**		**Encargos Sociais**							
Granelizacao_UA_Umarizal_2026		**Equipamentos**	**18,14%**	12,13 (exceto 13.10 e 13.11)		**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**							
		Obras Civis e Auxiliares	**22,01%**	1,2,4,5,6,7,8,9,10,13.10,14									
		Montagem	**23,37%**	3,11,13.11									
				Cronograma Físico e Financeiro									
Item	**Descrição**	**Total Por Etapa**		**30 DIAS**	**60 DIAS**	**90 DIAS**	**120 DIAS**	**150 DIAS**	**180 DIAS**	**210 DIAS**	**240 DIAS**	**270 DIAS**	**300 DIAS**

1	Trabalhos Preliminares	100,00% 357.633,68	76,00% 271.801,60	6,00% 21.458,02	3,00% 10.729,01	3,00% 10.729,01	2,00% 7.152,67	2,00% 7.152,67	2,00% 7.152,67	2,00% 7.152,67	2,00% 7.152,67	2,00% 7.152,67
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES CIVIS	100,00% 37.095,73	100,00% 37.095,73									
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 13.357,03	100,00% 13.357,03									
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS	100,00% 11.117,92	100,00% 11.117,92									
5	MOEGA (4,00m x 8,00m, INC. 33º) E POÇO DO ELEVADOR (3,00m X 4,00m X 8,60m)	100,00% 323.013,08		50,00% 161.506,54	50,00% 161.506,54							
6	COBERTURA DA MOEGA (10,00m x 12,60m; H= 10,00m)	100,00% 251.972,89				67,00% 168.821,84	33,00% 83.151,05					
7	Conjunto de sapatas do silo de expedição	100,00% 2.522,82				100,00% 2.522,82						
8	Remoção de Marquise	100,00% 4.512,00			100,00% 4.512,00							
9	Edificação da Balança Rodoviária	100,00% 133.798,02		30,00% 40.139,41	30,00% 40.139,41	40,00% 53.519,21						
10	Cabine da Balança	100,00% 91.647,88		40,00% 36.659,15	30,00% 27.494,36	30,00% 27.494,36						
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS DA GRANELIZAÇÃO	100,00% 523.734,03					20,00% 104.746,81	20,00% 104.746,81	20,00% 104.746,81	20,00% 104.746,81	20,00% 104.746,81	
12	Sistema de Pesagem	100,00% 335.675,15	25,00% 83.918,79		35,00% 117.486,30	40,00% 134.270,06						
13	Equipamentos de movimentação e armazenagem de granéis	100,00% 2.346.643,57						20,00% 469.328,71	20,00% 469.328,71	20,00% 469.328,71	20,00% 469.328,71	20,00% 469.328,71
14	Serviços Finais	100,00% 53.277,00										100,00% 53.277,00
Porcentagem			9,3%	5,79%	8,07%	8,86%	4,35%	12,96%	12,96%	12,96%	12,96%	11,81%
Custo			417.291,06	259.763,11	361.867,62	397.357,29	195.050,53	581.228,19	581.228,19	581.228,19	581.228,19	529.758,38
Porcentagem Acumulado			9,3%	15,09%	23,16%	32,02%	36,36%	49,32%	62,28%	75,23%	88,19%	100,0%
Custo Acumulado			417.291,06	677.054,17	1.038.921,79	1.436.279,08	1.631.329,61	2.212.557,80	2.793.785,99	3.375.014,18	3.956.242,37	4.486.000,80

ANEXO X DO PROJETO BÁSICO

FLUXOGRAMA DA ARMAZENAGEM A GRANEL (SEI Nº 56602422**)**

ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO

DESENHOS TÉCNICOS DO PROJETO BÁSICO (SEI Nº 56648960**,** 56649015**)**

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.008900/2025-85
Contrato Nº: [número do Contrato]

CC QU EN SI CE A CC NA DE AB - CC E A EM __ PA A PR DE SE DE __

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,** Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA,** conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 18, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO, (** conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de

2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023) e, pela Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização, **Srª ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** (conforme deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 10, de 21 de março de 2023), parte doravante denominada doravante denominada **CEDENTE** e a empresa (xxxxxxxxxxxxx), com CNPJ nº (xxxxxxxxxx), com sede à (xxxxxxxx) - (bairro), xxxxxxx/xx, neste ato representada pelo seu xxxxxx **XXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, parte doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato de p**restação de serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC nº 10.901 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de sistema de recepção, armazenamento e expedição a granel de cereais e balança rodoviária na UA Umarizal/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Descriminação do objeto:

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Trabalhos Preliminares		1			
1.1	Próprio	TAXA DE ART CREA contrato superior a 15.000,00	Única	3			
1.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	16			
1.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12			
1.4	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6			
1.5	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	238,15			
1.6	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80			
1.7	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	238,15			
1.8	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	160			
1.9	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	16			
1.10	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	5			
1.11	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360			
1.12	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	72			
1.13	SBC	ADMINISTRACAO-ENGENHEIRO SUPERVISOR DE MONTAGEM	H	300			
1.14	SETOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3			
1.15	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600			
2		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES CIVIS		1			
2.1	SETOP	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE SONDAGEM	un	3			
2.2	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	45			
2.3	SINAPI	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32			
2.4	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1			
2.5	SBC	PROJETO DE FUNDACOES ATE 400m2	m²	166			
2.6	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	m²	125			
2.7	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	125			
2.8	CPOS/CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5			
3		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			
3.1	Próprio	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO	M²	1796,28			
3.2	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AUTOMAÇÃO	PR A1	1			
4		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS		1			
4.1	SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	16			
5		MOEGA (4,00m x 8,00m, INC. 33º) E POÇO DO ELEVADOR (3,00m X 4,00m X 8,60m)		1			
5.1		Fundação (Blocos e Estacas)		1			
5.1.1	FDE	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1			
5.1.2	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	192			
5.1.3	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	971,04			
5.1.4	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	505,68			
5.1.5	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	24			

5.1.6	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	16,85			
5.1.7	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18			
5.1.8	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	28,8			
5.1.9	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	324,4			
5.1.10	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	161,16			
5.1.11	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	35,1			
5.2		Movimentação de Terra		1			
5.2.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	33			
5.2.2	COMPESA	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM MATERIAL DE 1ª E/OU 2ª CATEGORIAS ACIMA DE 2,00 M E ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE.	m³	180			
5.2.3	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	60			
5.3		Poço do Elevador		1			
5.3.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	567,5			
5.3.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1160,16			
5.3.3	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	14,09			
5.3.4	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	149,52			
5.3.5	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	149,52			
5.3.6	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	29,9			
5.4		Estrutura		1			
5.4.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	16			
5.4.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,7			
5.4.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,4			
5.4.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,9			
5.4.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,5			
5.4.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,5			
5.4.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,2			
5.4.8	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	132,68			
5.4.9	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	1			
5.4.10	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	16,35			
5.5		Rampas de escoamento R1, R2 e R3		1			
5.5.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,2			
5.5.2	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	792			
5.5.3	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	52			
5.5.4	SETOP	FÔRMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA (FABRICAÇÃO)	m²	52			
5.5.5	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	m³	7,8			
6		COBERTURA DA MOEGA (10,00m x 12,60m; H= 10,00m)		1			
6.1		Infra-estrutura		1			
6.1.1	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	200			

6.1.2	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	2694,8			
6.1.3	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	486,2			
6.1.4	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20			
6.1.5	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	7,8			
6.1.6	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	40			
6.1.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,72			
6.1.8	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,51			
6.2		Estrutura		1			
6.2.1	CPOS/CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	2			
6.2.2	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	5676,59			
6.2.3	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	931,3			
6.2.4	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	316,98			
6.2.5	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	633,96			
6.3		Cobertura e Fechamento Lateral		1			
6.3.1	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	399,06			
6.3.2	FDE	RUFO EM CHAPA GALV N 24 E=0,65MM DESENVOLVIMENTO CONSULTAR DETALHE NO PE-ARQ	m²	13			
7		Conjunto de sapatas do silo de expedição		1			
7.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2			
7.2	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	0,6			
7.3	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,05			
7.4	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,5			
7.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10			
7.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12			
7.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2			
7.8	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,8			
7.9	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	1			
7.10	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5			
7.11	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2			
8		Remoção de Marquise		1			
8.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75			
8.2	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	75			
9		Edificação da Balança Rodoviária		1			
9.1		Sapatas		1			
9.1.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,18			
9.1.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,44			
9.1.3	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,8			
9.1.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11			
9.1.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	250			

9.1.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	524			
9.1.7	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	969			
9.1.8	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,52			
9.2		Radier		1			
9.2.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	38,4			
9.2.2	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,88			
9.2.3	SINAPI	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER	m²	26,56			
9.2.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23			
9.2.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82			
9.2.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1022			
9.2.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46			
9.2.8	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3603			
9.2.9	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	41,28			
9.3		Rampa		1			
9.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,256			
9.3.2	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	2,064			
9.3.3	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10,32			
9.3.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,6			
9.3.5	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	100,8			
9.4		Sistema de Drenagem		1			
9.4.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2			
9.4.2	SINAPI	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	316			
9.4.3	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4			
9.4.4	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2			
9.4.5	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6			
9.5		Sinalização		1			
9.5.1	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	5			
9.5.2	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1			
9.6		Instalações Elétricas e Telefônicas		1			
9.6.1	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 25 X 25 X 10 CM	UN	1			
9.6.2	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	10			
9.6.3	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	3			
9.6.4	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	11			
9.6.5	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	10			
9.6.6	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	13			
9.6.7	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	1			
9.6.8	SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	135			
9.6.9	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5			
9.6.10	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5			
9.6.11	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85			
9.6.12	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0			
9.6.13	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	142			
9.6.14	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30			
9.6.15	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	142			
9.7		Diversos		1			

9.7.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	270			
10		Cabine da Balança		1			
10.1		Serviços Preliminares		1			
10.1.1	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	25,32			
10.1.2	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	84,4			
10.1.3	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	25,32			
10.1.4	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20			
10.1.5	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,59			
10.1.6	SINAPI	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
10.1.7	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1			
10.2		Fundação		1			
10.2.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,86			
10.2.2	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,76			
10.2.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,22			
10.2.4	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,3			
10.2.5	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	2,52			
10.2.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,16			
10.2.7	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02			
10.2.8	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,02			
10.2.9	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,32			
10.2.10	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,64			
10.2.11	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	27,2			
10.2.12	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	1,59			
10.3		Estrutura		1			
10.3.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,38			
10.3.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95			
10.3.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,95			
10.3.4	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	32			
10.3.5	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,65			
10.3.6	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,7			
10.3.7	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,12			
10.4		Alvenarias		1			
10.4.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	70,92			
10.4.2	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	6,53			
10.4.3	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,26			
10.5		Revestimento de Paredes		1			
10.5.1	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	141,84			

10.5.2	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	141,84			
10.6		Piso		1			
10.6.1	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	27,65			
10.6.2	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	29,8			
10.6.3	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	27,65			
10.6.4	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m²	0,36			
10.6.5	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	16,02			
10.7		Pintura		1			
10.7.1	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	141,84			
10.7.2	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	141,84			
10.7.3	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	4,8			
10.7.4	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	27,65			
10.7.5	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	27,65			
10.8		Impermeabilização		1			
10.8.1	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	31,73			
10.9		Cobertura		1			
10.9.1	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	189,86			
10.9.2		Telha Termoacústica Trapeziodal Galvanizada (45,75 m2)		1			
10.9.2.1	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	m²	52,43			
10.9.2.2	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,79			
10.9.2.3	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,56			
10.9.3	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	4,8			
10.9.4	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3			
10.9.5	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	45,75			
10.9.6	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,15			
10.10		Esquadrias de Madeira		1			
10.10.1	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	3			
10.11		Ferragens		1			
10.11.1	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3			
10.11.2	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3			
10.12		Esquadrias Metálicas		1			
10.12.1	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	6,93			
10.12.2	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,88			
10.13		Instalações Elétricas e Telefônicas		1			
10.13.1	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2			
10.13.2	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30			
10.13.3	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			

10.13.4	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5			
10.13.5	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10			
10.13.6	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6			
10.13.7	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30			
10.13.8	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120			
10.13.9	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90			
10.13.10	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6			
10.13.11	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
10.13.12	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
10.13.13	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN	2			
10.13.14	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2			
10.13.15	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5			
10.13.16	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10			
10.13.17	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4			
10.14		Instalações Hidráulicas		1			
10.14.1	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,4			
10.14.2	SINAPI	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	6			
10.14.3	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	20			
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS DA GRANELIZAÇÃO		1			
11.1		SUBESTAÇÃO AÉREA SIMPLIFICADA - 300 KVA		1			
11.1.1	CAERN	SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 300 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO EMURETA. INC_05/2019	un	1			
11.2		PAINEL DE CONTROLES DE MOTORES E SISTEMA DE AERAÇÃO		1			
11.2.1	Próprio	MONTAGEM DO COMANDO DO ARMAZÉM AUTOPORTANTE (CCM ARMAZÉM 27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
11.2.2	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO PARA ACIONAMANTO DOS EQUIPAMANTOS DOS SISTEMAS DE RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS	UN	1			
11.3		CONDUTORES		1			
11.3.1		CABOS 0,6/1KV EPR 90º		1			
11.3.1.1	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300			
11.3.1.2	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100			
11.3.2		CABOS 450/750 V		1			
11.3.2.1	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	600			
11.3.2.2	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200			
11.3.2.3	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	600			
11.4		INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS/ ELETRODUTOS		1			
11.4.1	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO VALAS QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA ATE 4,00M PROFUNDIDADE	M3	50			
11.4.2	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100			
11.4.3	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 1.00x1.00x1.00m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	4			
11.4.4	SIURB	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	50			
11.4.5	AGESUL	ELETROCALHA PERFURADA 100X100MM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA CH. 24, SEM TAMPA, INCLUSIVE CONEXOES	M	150			
11.4.6	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200			

11.4.7	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	200			
12		Sistema de Pesagem		1			
12.1	Próprio	Fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica Digital de 120 (cento e vinte) toneladas, dimensões de 3,20 x 30 metros, completa, conforme especificações fornecidas, inclusive, sinalizações, cancela composto de 02 Cancelas, 02 Sensores de Posicionamentos, 01 Display Externo, 02 Semáforos Seta LED, 01 Software Gerenciador de Pesagem e impressão de acordo com kit do fabricante.	UN	1			
13		Equipamentos de movimentação e armazenagem de granéis		1			
13.1	Próprio	FORNECIMENTO DE SILO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PLACAS BIOSSINTÉTICAS DE 12MM DE ESPESSURA OU OUTRO MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AERAÇÃO FORÇADA, SEM TETO. DIÂMETRO DE 10,0M E ALTURA DE 6,0M – 80,0M²- CAPACIDADE DE 480 METROS CÚBICOS - COM PORTA LATERAL, ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS, GUARDA CORPO E PLATAFORMA NR-12. PISO ELEVADO A 35 CM DO CHÃO PARA PASSAGEM DA CORREIA TRANSPORTADORA INFERIOR E FUROS PARA INSUFLAÇÃO DE AR DE AERAÇÃO DE GRÃOS	UN	4			
13.2	Próprio	Sistema de aeração de silos com ventilador, câmara plenum com chapa perfurada, PU, suportes, travamentos transversais, parafusos para silo de D=10,0m (completa 80,0m²), com dois ventiladores centrifugos para aeração, com motor 10cv 4P Trifásico c/duto de condução do ar ou 1 ventilador centrifugo 20 cv	UN	4			
13.3	Próprio	Transportador Helicoidal p/carga na horizontal 60 t/h 15m – c/ moto-redutor e caixinha receptora de grãos	UN	1			
13.4	Próprio	Transportador Helicoidal 60 t/h x 5m – c/ moto-redutor para conectar a descarga das correias transportadoras ao elevador	UN	2			
13.5	Próprio	Transportador vertical tipo elevador de cereais de caçambas, 60 t/h, 34m de altura – milho - c/ moto-redutor	UN	1			
13.6	Próprio	Rosca varredora com giro e varredura automáticos para silo metálico 60 t/h com redutor	UN	4			
13.7	Próprio	Kit de instalação e fixação de acessórios dos equipamentos de granel, incluindo-se conjunto completo de tubulação da transporte de granéis de diâmetro 200mm em aço carbono, cabos, clips, espias, mãos francesas metálicas para fixação da rosca transportadora na lateral do galpão, gavetas de fechamento, bifurcadas de tubulação, etc	UN	1			
13.8	Próprio	Correia transportadora ou transportador de corrente tipo redler de 60t/h x 23m de comprimento com moto-redutor e túnel	UN	2			
13.9	Próprio	Fornecimento de silo de expedição metálico fechado para instalação externa, com capacidade estática mínima de 27 toneladas, elevado do chão com estrutura própria em colunas metálicas, escadas de acesso, com descarga inferior por gravidade em caminhões	UN	1			
13.10	Próprio	Frete dos equipamentos até Umarizal-RN	UN	1			
13.11	Próprio	Montagem dos equipamentos	UN	1			
14		Serviços Finais		1			
14.1	SBC	DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	m²	150			
14.2	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m²	24000			
			Total sem BDI				
			Total do BDI				
			Total Geral				

1.4 As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 1.1, do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 36 meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

2.2 Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da CONAB, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Umarizal-RN, situada no endereço Rua Serra dos Martins, nº 211, Umarizal/RN — CEP: 59865-000;

3.2 Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas.

3.3 Cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;

3.4 O prazo de execução dos serviços será de 300 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

3.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até quinze dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

3.6 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."

3.7 A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2 Após a finalização de todos os serviços referentes à execução do Contrato relativo ao objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA enviará comunicação por escrito à Superintendência Regional da Conab do Rio Grande do Norte-RN, solicitando que a equipe de fiscalização da Conab apure os serviços realizados para assinatura do Recebimento Provisório;

4.3 O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Provisório.

4.4 Após a assinatura do Recebimento Provisório, antes da assinatura do Recebimento Definitivo, caso sejam identificados vícios ocultos, a CONTRATADA deverá reparar os danos, sem custos para a CONAB;

4.5 O Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Definitivo em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Recebimento Provisório;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme art. 439, §5º, III, do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:"

a)Caução em dinheiro;

b)Seguro-garantia; ou

c)Fiança bancária.

6.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a)Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c)Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8 No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a b)Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

c)com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

d) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Naturezas de Despesa **44.90.52.xx** e **44.90.39.xx**, no Programa de Trabalho Resumido **229526**, na Ação Orçamentária de **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, com Fonte de Recurso **1000**, vinculada ao Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário **0006**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d)comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

g) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a)Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, conforme demanda específica das unidades operacionais;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e)Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f)Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

g)Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;

p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC , no prazo de até três meses após a assinatura do contrato.

t) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

u) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios de Formoso do Araguaia ou Palmas, ambos no estado do Tocantins, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

v) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

v.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

w) assegurar à Contratante:

I - I) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

III - realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. 1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a)advertência;

b)multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7 Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8 Da sanção de multa:

15.8.1) A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor anual estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

h) multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre valor anual do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		**GRAU**
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% sobre o valor anual do Contrato
2	0,4% sobre o valor anual do Contrato

3	0,8% sobre o valor anual do Contrato
4	1,6% sobre o valor anual do Contrato
5	3,2% sobre o valor anual do Contrato

15.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9 Da sanção de suspensão:

15.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

a)por ato unilateral e escrito da Conab;

b)amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a)assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b)execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

34.2. 17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

34.2.1. 17.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

34.2.2. 17.3 É permitida a subcontratação das obras complementares para instalação do secador como a parte civil, elétrica e montagem industrial, sendo vedada a subcontratação da construção dos equipamentos de transporte e secagem de grãos;

34.3. 17.4 A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

34.4. 17.5 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

34.5. 17.6 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

34.5.1. 17.6.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

34.5.2. 17.7 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

34.6. 17.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

34.7. 17.9 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação como as condições de importação, data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

18.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.3 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.4 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a)de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b)a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c)de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º _____/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LGPD

26.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois)dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Natal/RN,16 de 09 de 2026.

PELA CONAB:

Fabio Vinicius de Souza Mendonça Gerente da GEOSE RN	**Sebastião José de Arruda Junior** Superintendente Regional da CONAB RN

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS :

1)_____
CPF _____
nome:.....
2)_____
CPF_____
nome:.....

Natal, 15/09/2026

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AELIO DE LIMA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 08/10/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **56851725** e o código CRC **7059BD0F**.

Referência: Processo nº.: 21200.008900/2025-85	SEI: nº.: 56851725